



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

Edital de Licitação N.º 051/2018

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Data de Abertura: 26/06/2018, às 9h.

Processo n.º: 201700016009396

Objeto: A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para construção de quartel na cidade de Posse**, conforme especificações estipuladas no Edital.

<p>O(A) Licitante _____ _____ _____ CNPJ/ CPF nº _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.</p> <p>Goiânia-GO, aos _____ / _____ / 2018.</p> <p>_____ (Assinatura)</p>	<p>CARIMBO DE CNPJ</p>
---	-------------------------------



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



EDITAL LICITAÇÃO Nº 051/2018 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO: 201700016009396

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/06/2018, às 9h (horário de Brasília)

LOCAL: Sala da CPL/SSP, à Av. Anhangüera, nº 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais/GAESG/SSP

RECURSO: Fonte 100 (tesouro estadual)

A Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás/SSP, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria nº 743/2017 - Gab Sec., baixada pelo Secretário da Segurança Pública, de acordo com a autorização constante do processo nº 201700016009396, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Lei Estadual 17.928/2012 e demais normas pertinentes e de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público que fará realizar em sua sede, no endereço constante do rodapé deste, a abertura dos trabalhos licitatórios referentes à **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para construção de quartel na Cidade de Posse-Go**, conforme especificações e quantitativos discriminados nos anexos, parte integrante deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar da licitação as empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto especificado neste Edital.

2.2 – Não poderão participar da licitação, direta ou indiretamente:

2.2.1 – empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

2.2.2 – empresas que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas pela Secretaria da Segurança Pública ou por qualquer outro Órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração do Estado de Goiás;

2.2.3 – empresas das quais seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor da SSP, em qualquer modalidade de investidura, ou de qualquer órgão ou entidade a esta vinculada;

2.2.4 - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.2.5 – empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.6 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



2.2.7 - é permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

2.2.7.1 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto acima, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3. DOS ENVELOPES

3.1 – Na data, hora e local definido neste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação de habilitação e proposta de preços, em 2 (dois) envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SSP
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: _____
TOMADA DE PREÇOS Nº 051/2018

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SSP
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: _____
TOMADA DE PREÇOS Nº 051/2018

3.2 – Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via fax, correio eletrônico ou outro meio que não assegure o completo sigilo e a originalidade das informações.

3.3 – O representante da licitante deverá estar devidamente credenciado, munido de cédula de identidade, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil em que estejam expressos poderes especiais para prestar os esclarecimentos que forem requisitados pela CPL/SSP, assumir compromissos em nome da proponente, formular impugnação e praticar os demais atos relacionados com esta licitação.

3.3.1 – A procuração, ou carta de preposição deverá estar com firma reconhecida em cartório ou acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade, contrato social ou estatuto da empresa outorgante, para possibilitar a verificação da legitimidade da outorga e da representação.

3.3.2 – Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma empresa na licitação.

3.4 – Após o recebimento dos envelopes, não será aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições. **Pequenos erros na planilha de preços poderão ser corrigidos, desde que a correção não acarrete aumento no valor total da proposta, e nem reclassifique a empresa em nova posição.**



3.5 – O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Secretaria da Segurança Pública, observadas as prescrições da legislação específica.

3.6 – Toda correspondência trocada entre as Licitantes e a CPL deverá ser no idioma português.

4. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

4.1 – A não apresentação ou deficiência de qualquer dos documentos exigidos para habilitação implicará a inabilitação da licitante, sendo vedada sua apresentação posterior (art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93).

4.2 – Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CPL/SSP, os quais serão partes integrantes do processo, sob pena de inabilitação.

4.2.1 – Em caso de autenticação pela CPL, procurar a Gerência de Licitações até as 12h do dia anterior à abertura da licitação.

4.3 – As certidões que não contiverem sua data de validade serão consideradas pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

4.4 – Os documentos apresentados deverão ser relativos à unidade tributária da pessoa jurídica que irá contratar com a Administração (Matriz ou Filial), não sendo admitidos documentos de unidades tributárias diferentes.

4.5 - Da Habilitação Jurídica

4.5.1 – Cópia autenticada da Cédula de Identidade do representante, sócio ou diretor que estiver habilitado juridicamente a representar a licitante neste certame.

4.5.2 – Procuração ou credenciamento do representante que não seja sócio/proprietário, com amplos poderes para manifestar-se em nome da licitante, bem como para assinar documentos.

4.5.3 – O descumprimento dos subitens 4.5.1 e 4.5.2 não ensejará a inabilitação da licitante. Seu assistente, todavia, estará impedido de se manifestar em favor da mesma no pleito licitatório.

4.5.4 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, ou o documento consolidado, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, deverá o documento estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

4.5.5 – Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.5.6 – Ato de registro ou Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão ou entidade competente.



4.5.7 – Declaração, com data da abertura do procedimento licitatório, de inexistência de fato impeditivo da habilitação, conforme o disposto no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

“Declaramos, sob as penas da lei, não haver, nesta data, qualquer fato impeditivo de nossa participação em licitações no Estado de Goiás. Assumimos o compromisso de informar a CPL/SSP a superveniência de qualquer fato que altere essa situação”.

4.5.7.1 – Essa declaração deve ser firmada por pessoa legalmente credenciada (representante, sócio ou diretor), cuja assinatura deve conferir com os documentos apresentados para habilitação (Carteira de Identidade, Contrato Social ou outro documento).

4.5.8 – As assinaturas em rubrica só serão consideradas se conferirem com as assinaturas de documentos constantes do envelope de documentação, tais como Carteira de Identidade, CPF ou Contrato Social.

4.5.9 – Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido por qualquer entidade da Administração Direta ou Indireta, devidamente atualizado.

4.5.9.1 – As empresas participantes, que apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR da Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG, atualizado, ficam desobrigadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens 4.6, 4.8.1 e 4.8.2, deste Edital. A comissão poderá efetuar consulta para constatar a validade da documentação apresentada.

4.6 - Da Regularidade Fiscal e trabalhista

4.6.1 – Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), constando à inscrição como “ATIVA”.

4.6.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.6.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

4.6.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

4.6.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

4.6.6 – Certidão Negativa de Débito (CND) emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) ou documento equivalente que comprove a regularidade.

4.6.5 – Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou documento equivalente.



4.6.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBS: As comprovações pertinentes aos itens 4.6.3 e 4.6.6, serão alcançadas por meio de certidão expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referentes a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

4.7 – Da Qualificação Técnica

4.7.1 – Certidão expedida pelo CREA com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, dentro do período de validade, que comprove o registro ou inscrição da **Empresa** junto àquele órgão.

4.7.2 – Quanto ao Responsável Técnico (capacitação técnico-profissional):

4.7.2.1 - O(s) responsável(is) técnico(s) (**deverá ser apresentado pelo menos um engenheiro civil**), comprovará o vínculo empregatício com a empresa licitante, através de cópias autenticadas do contrato de trabalho com a firma, constante da Carteira Profissional, da Ficha de Registro de Empregado (FRE) e da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), do mês anterior ao da licitação, devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do Profissional, ou vínculo de prestação de serviços com a empresa licitante, comprovado através de Contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado no CREA-GO, ou vínculo societário com a empresa licitante, mediante cópia autenticada do ato de investidura no cargo ou do contrato social, de que pertence ao quadro de pessoal permanente ou é seu diretor ou sócio.

4.7.2.2 - O(s) responsável (is) técnico(s) deverá (ão) **comprovar capacidade técnica**, mediante a apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou Atestado (s) de execução de obra emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, no qual conste o profissional como Responsável Técnico, que atenda às características de porte e tecnologia e tenha compatibilidade com o objeto desta licitação em todos os seus itens, apresentando características semelhantes limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, definidas no **ANEXO VII**.

4.7.2.3 - **Declaração expressa** fornecida pela empresa participante de que o(s) profissional(s) (informar dados pessoais e profissionais e vínculo empregatício), detentor (es) da(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) ou Atestado (s) de execução de obra emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA citados no item **4.7.2.2**, será (ão), obrigatoriamente, o(s) Responsável (is) Técnico(s) pelos serviços de execução do objeto desta licitação, caso esta empresa seja a vencedora, sob pena de inabilitação, conforme **ANEXO V (MODELO A)**.

4.7.2.4 - O(s) responsável(is) técnico(s) citado(s) acima deverá (ao) possuir habilitação profissional (atribuições e competências) para execução do objeto desta licitação em todos os seus itens pertinentes à sua área de atuação.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



4.7.2.5 - A Comissão Permanente de Licitação da SSP poderá promover diligências junto ao CREA-GO destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em relação aos itens acima, em qualquer fase da licitação, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Habilitação.

4.7.2.6 – Durante a execução do contrato, a substituição do profissional responsável pela obra e detentor dos atestados de capacidade técnica deverá ser precedida de autorização por escrito da SSP e análise prévia do currículo e atestados, do profissional quando for o caso.

4.7.3 – Quanto à Empresa Licitante (capacitação técnico-operacional):

4.7.3.1 - Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, através de Certidões e/ou Atestados, em nome do próprio licitante (empresa) **como contratada principal**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, que atenda às características de porte e tecnologia e tenha compatibilidade com o objeto desta licitação em todos os seus itens, apresentando características semelhantes limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, definidas no **ANEXO VII**. A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, antes da homologação, cópia(s) autenticada(s) do(s) contrato(s) da(s) obra(s) para a comprovação desta(s) certidão (ões).

4.7.3.1.1 - A Comissão Permanente de Licitação da SSP poderá promover diligências junto ao CREA-GO destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em relação ao item acima, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Habilitação.

4.7.4 – Deverá ser efetuada vistoria no local da obra. O licitante que fizer a visita, deverá apresentar junto à habilitação, uma declaração afirmando que visitou o local da obra e que tomou conhecimento de todas as questões necessárias. A visita poderá ser realizada até a data da apresentação das propostas (licitação). Porém, recomenda-se que seja efetuada o quanto antes, sob pena de risco de mister.

4.7.4.1 – Quem não fizer a vistoria no local da obra, deverá apresentar uma declaração, informando que tem pleno conhecimento das condições do terreno e da execução do objeto.

4.7.5 - Declaração de que recebeu toda a documentação técnica deste edital e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme **ANEXO V (MODELO C)**.

4.8 - Da Qualificação Econômico-Financeira

4.8.1 - licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente assinado pelo Contador e Responsável da empresa, chancelado e registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta o qual servirá para a comprovação da boa situação financeira da licitante.



4.8.1.1 - Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC = AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG = (AC + RLP) / ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item “1” supra, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.
- Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimos, poderá ser requisitado, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.

4.8.2 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

4.9 – Da Declaração de Observância do art. 7º, XXXIII, da CF/88.

4.9.1 – Declaração firmada pelo representante da licitante ou um de seus sócios-proprietários, de fiel observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

“Declaramos, para fins de licitação junto a SSP e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”

4.10 – Da Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte



4.10.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.10.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.10.1.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.10.2 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

4.10.2.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 4.10.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.10.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 4.10.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) O disposto no subitem 4.10.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.10.3 - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – certidão que ateste o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal,



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II - Declaração de que a empresa é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte/EPP, com os dados do processo (nome do órgão, nº do processo, nº do pregão), conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.

Elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da proponente.

Data e local.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

5. ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa em idioma português, em única via em papel timbrado da empresa licitante ou contendo carimbo padronizado, sem rasuras, emendas, entrelinhas, borrões ou acréscimos. Deverá ainda ser datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, sob carimbo, de forma a permitir a identificação do signatário, e conter o nome, endereço completo com CEP, telefone e fax da empresa, além do número desta TOMADA DE PREÇOS.

5.2 – A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

5.3 – Na hipótese de divergência entre valor expresso numericamente e o expresso por extenso, prevalece o valor por extenso.

5.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.5 – Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta de preços, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, devidamente assinado e preenchido com clareza e precisão, sem emendas e/ou rasuras.

5.6 – Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta de preços, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA, devidamente rubricada e assinada e preenchida com clareza e precisão, sem emendas e/ou rasuras. A LICITANTE nela consignará as quantidades de serviços, os preços unitários, totais parciais por item e o valor global dos serviços.

5.7 – Após a abertura das propostas não serão aceitas justificativas quanto a enganos nas cotações ou erros de digitação, ficando a proponente sujeita aos preços, prazos de entrega, condições de pagamento e tudo o mais que constar da proposta.



5.8 – A proposta deverá informar ainda os números da agência e da conta corrente, onde deverão ser depositados os pagamentos das faturas (conforme cronograma físico-financeiro e planilha de medição da CONTRATADA). **O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.**

5.9 – Eventuais dúvidas ou questionamentos surgidos da leitura do instrumento convocatório e seus anexos, deverão ser endereçados à Presidência da Comissão Permanente de Licitação da SSP, por escrito, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da reunião de abertura do procedimento licitatório, sob pena de não ser recebida.

5.10 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos.

5.11 - O valor da proposta dos licitantes não poderá ultrapassar o **preço máximo unitário** e global estimados na planilha orçamentária conste no Anexo II.

5.12. DA REVISÃO

5.12.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

5.12.2. Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 90 (noventa) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

6. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

6.1 - O prazo concedido para conclusão total dos serviços será o estipulado no ANEXO III, contados do recebimento da ordem de serviço, devendo ser integralmente obedecidos os prazos parciais e totais, previstos no cronograma físico-financeiro.

6.2 - A prorrogação do prazo se dará conforme o previsto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

7. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

O processamento da licitação obedecerá às seguintes fases:

7.1 – Fase 1 – Recebimento dos envelopes.

7.1.1 – O recebimento dar-se-á em sessão pública no dia, horário e local indicados neste instrumento e no aviso de convocação da TOMADA DE PREÇOS, após o que o presidente da CPL encerrará a fase.



7.2 – Fase 2 – Abertura dos envelopes nº 01, exame e julgamento dos documentos de habilitação, devolvendo-se às licitantes inabilitadas o envelope nº 02, fechado, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso.

7.2.1 – Iniciada esta fase, não será concedido novo prazo para a apresentação de qualquer documento exigido neste edital, nem será recebida nova proposta.

7.2.2 – A CPL solicitará aos representantes presentes que analisem e rubriquem todos os documentos apresentados relativos à habilitação e formulem, caso julguem necessário, protestos ou impugnações relativos à documentação de outra (s) licitante (s). As impugnações serão registradas na ata da sessão e serão apreciadas e decididas pela Comissão.

7.2.3 – Durante o exame da documentação, os representantes das licitantes não poderão retirar-se do recinto para reproduzir documentos ou peças de quaisquer das propostas.

7.2.4 – O não comparecimento do representante da licitante a qualquer uma das sessões marcadas, não impedirá a sua realização.

7.3 – Fase 3 – Abertura dos envelopes nº 02, análise dos elementos e classificação das Propostas de Preços das licitantes habilitadas, observado o disposto no art. 43, III, da Lei nº 8.666/93.

7.3.1 – A CPL analisará as propostas com base nas informações e dados constantes dos envelopes nºs 01 e 02, sendo-lhe facultado, se entender necessário, solicitar esclarecimentos complementares ao órgão solicitante e às licitantes.

7.3.1.1 – As respostas e informações complementares das licitantes deverão ser prestadas por escrito e nos prazos fixados pela Comissão, não podendo acarretar modificação das condições já indicadas nas propostas, sob pena de desclassificação.

7.3.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

7.3.2.1 – não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes dos Anexos que acompanham o presente edital;

7.3.2.2 – ofertarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado (será analisado conforme o caso concreto, nos termos da jurisprudência dominante);

7.3.2.3 – ofertarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

7.3.2.4 – ofertarem percentuais de descontos diferenciados, baseando-se em proposta de outros licitantes, exceto se a proponente tenha apresentado o menor preço para o objeto e seja a vencedora do certame.

7.3.2.5 - as propostas que descumprirem o disposto no item 5.11.

7.3.3 – Será considerada vencedora a proposta que, dentre as licitantes habilitadas e que atendam as especificações contidas no Edital, ofertar o menor preço.



7.3.4 – Havendo igualdade na classificação prevista no subitem anterior, deverão ser aplicadas as normas que dispõem o § 2º do art. 3ª da lei nº 8.666/93, caso persista o empate, a vencedora da licitação será conhecida por meio de sorteio.

7.3.5 – Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que tenham determinado a desclassificação. As novas propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, que serão recebidos em sessão pública, observando-se o procedimento de avaliação e julgamento estabelecidos nos subitens anteriores.

7.4 – Fase 4 – Elaboração da Ata de Julgamento, pela CPL, com a indicação da licitante vencedora do certame.

7.5 – Fase 5 – Homologação do julgamento e adjudicação do objeto, Secretário da Segurança Pública.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Homologado o resultado da licitação e adjudicado seu objeto, a licitante vencedora será convocada pela CPL para a assinatura do instrumento contratual, bem como a prestação da GARANTIA de execução do CONTRATO, conforme definido no subitem 8.4 do Edital.

8.2 - Caso a adjudicatária não compareça para a retirada da nota de empenho ou para a assinatura do contrato no prazo estabelecido, a CPL poderá convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.3 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato acarretar-lhe-á a suspensão do direito de licitar na Secretaria da Segurança Pública e seus órgãos afins, pelo prazo de até 02 (dois) anos nos termos da Lei 8.666/93.

8.4 – DA GARANTIA

8.4.1. A título de segurança para a fiel execução deste Contrato, a Contratada terá obrigatoriamente, que recolher à SSP, no ato da assinatura deste instrumento, garantia no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato nos termos previstos no artigo 56, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.4.2. O valor da garantia deverá permanecer integral até o termino da vigência do Contrato. A reposição de seu valor se for o caso, será feita em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de recebimento e notificação do Contratante.

8.4.3. O valor da garantia reverterá em favor do Contratante, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízos das perdas e danos porventura verificados.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



8.4.4. O Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio do Estado, ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

8.4.5. A garantia inicial do contrato e os respectivos reforços serão levantados após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o FGTS, das obras contratadas, e desde que não haja pendências.

9. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – os recursos financeiros para pagamento do objeto, são classificados da seguinte forma:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
Descrição	Cód	Denominação
Unidade Orçamentária:	2902	Polícia Militar
Função:	06	Segurança Pública
Sub-função:	181	Policciamento
Programa:	1033	Programa Estratégico de Prevenção e Repressão ao Crime
Ação:	3051	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades da PM
Grupo de Despesa:	04	Investimento
Fonte de Recurso:	100	Receitas Ordinárias

10. DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento de cada etapa obedecerá ao cronograma físico-financeiro da CONTRATADA juntamente com planilha de medição (de cada etapa) elaborada pela Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais da SSP, prevalecendo a segunda.

10.2 – Ocorrendo atraso de pagamento, serão devidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, aplicando-se *pro-rata die* da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

10.3 – O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

11. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

11.1 – A administração poderá revogar ou anular a presente licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.



11.2 – Poderá ainda a Administração tornar sem efeito a adjudicação e desclassificar a proposta vencedora, se tomar conhecimento de fato, anterior ou posterior ao julgamento, que demonstre dolo ou má-fé da licitante, ou comprometa sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa.

11.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurada a prévia defesa.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A inexecução, parcial ou total, das obrigações assumidas ensejará a aplicação, à adjudicatária, das seguintes sanções, garantido o contraditório:

12.1.1 – advertência;

12.1.2 – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, aplicando-se a *pro-rata die* da data do vencimento da obrigação até seu efetivo cumprimento;

12.1.3 - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria da Segurança Pública e seus órgãos afins:

12.1.3.1 - por 3 (três) meses, quando a licitante executar serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações fornecidas pela CPL e ou órgão solicitante, devidamente comprovado pela fiscalização, ou atrasar os serviços sem justificativa aceita pela SSP.

12.1.3.2 - por 6 (seis) meses quando a licitante incorrer novamente no item anterior;

12.1.3.3 - por até 02 (dois) anos, a critério da SSP, nos casos de novas ocorrências, podendo ainda a CPL solicitar ao Sr. Secretário de Estado da Segurança Pública a declaração da inidoneidade da licitante, nos termos do art. 87, IV e § 3º da Lei nº 8.666/93.

12.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Os recursos administrativos deverão ser interpostos na CPL/SSP e obedecerão às disposições do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pela SSP.

15 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 - O recebimento dos serviços será feito pela Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais da Secretaria da Segurança Pública, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, podendo ser feito da seguinte forma:



15.1.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

15.1.2 - definitivamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

16 - DAS OBRIGAÇÕES

16.1 - Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a contratada obriga-se a:

16.1.2 - manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela SSP, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

16.1.3 - Regularizar, perante o CREA-GO, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e a Resolução nº 307, de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - As obras a serem executadas encontram-se definidas nos projetos, planilhas e demais elementos constantes dos anexos abaixo mencionados, parte integrante e inseparável deste Edital.

17.2 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação do diploma legal, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

17.2.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes das propostas.

17.2.2 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados via e-mail (cplssp@gmail.com), **sendo que deverá ser confirmado o recebimento com algum membro da CPL, através do telefone (62) 3201-1029.**

17.2.3 - Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão estar acompanhados do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

17.2.4 - Dúvidas ou necessidades de esclarecimentos sobre questões técnicas poderão ser sanadas junto à Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais da Secretaria da



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



Segurança Pública, através do e-mail gaesg.sspj@gmail.com ou pelos telefones (062) 3201-1033/1034. Qualquer resposta que for formalizada diretamente ao fornecedor, deverá ser comunicada à CPL para fins de verificação de cabimento ou não de se reabrir o prazo inicialmente estabelecido, com fulcro no § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93.

17.3 - A Comissão de Licitação permanecerá à disposição das interessadas, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações sobre a parte jurídica deste edital, das 08h às 12h e das 14h às 18h dos dias úteis ou pelos telefones indicados no rodapé deste.

17.4 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

17.5 - As LICITANTES deverão realizar levantamento no local, levando em conta os projetos e as especificações, não se admitindo da CONTRATADA, posteriormente, desconhecimento das atuais condições e das medidas necessárias à execução da obra. Após a visita, as LICITANTES deverão comunicar, por escrito, discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito funcionamento dos trabalhos. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados na fase da visita.

17.6 - A planilha que acompanha este edital é básica, para efeito de estimativa. As LICITANTES deverão fazer criterioso estudo dos itens indicados na planilha. O levantamento das quantidades de materiais e serviços para elaboração do orçamento é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá conferir qualquer quantitativo indicado nos desenhos e nos demais documentos.

17.7 - Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços que sobrevierem durante a execução das obras e que sejam necessários para a perfeita execução dos projetos apresentados pela SSP. Por isso as LICITANTES deverão executar minucioso estudo (do local, dos projetos, especificações e demais documentos) antes da apresentação da sua proposta. Os custos respectivos por *todos os serviços necessários à perfeita execução dos projetos* deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

17.8 - As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as LICITANTES que retiraram o edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

17.9 - As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas a todas as LICITANTES, com aviso de recebimento, por carta, fax ou e-mail, não sendo alterada a data da Licitação.

17.10 - A SSP, quando julgar necessária, poderá exigir das LICITANTES a composição dos preços unitários dos serviços cotados nas PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANALÍTICAS bem como do BENEFÍCIO DE DESPESAS INDIRETAS (BDI).

17.10.1 – Os licitantes deverão apresentar a composição analítica do BDI, conforme Acórdão 1314/2005 – TCU e Acórdão 325/2007 – TCU.



17.11 – A CPL poderá relevar erros formais e materiais em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que seja irrelevante, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação.

17.12 - O Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, fazem parte do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

17.13 - A CONTRATADA deverá manter, no escritório da obra, cópias de todos os projetos e especificações.

17.14 - A CONTRATADA deverá providenciar a atualização de todos os projetos que sofram alterações em relação ao projeto original e, ao final da obra, entregar à SSP o conjunto completo de plantas de “*as built*” em meio magnético para AUTOCAD.

17.15 - A CONTRATADA deverá recompor todos os elementos que forem danificados durante a execução da obra (pavimentações, forros, instalações, etc), usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes no local. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sob suas expensas.

17.16 - A CONTRATADA se obriga a retirar do canteiro de obras qualquer material porventura impugnado pela fiscalização.

17.17 - Deverão ser usados somente materiais novos de primeira qualidade, sem defeitos ou deformações e todos os serviços deverão ser executados com esmero e perfeição. Deverão ser apresentadas, às expensas da CONTRATADA, amostras de produtos para aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO. As amostras de materiais aprovadas pela FISCALIZAÇÃO deverão ser guardadas no canteiro até o término dos serviços para permitirem, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o material a ser aplicado.

17.18 - Os materiais a serem empregados, bem como os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- I) às normas e especificações constantes dos projetos e memoriais deste edital;
- II) às normas da ABNT;
- III) às disposições legais da União, do Estado de Goiás e da Prefeitura de Goiânia-GO;
- IV) aos regulamentos das Empresas Concessionárias;
- V) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- VI) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

17.19 - A CONTRATADA deverá abrir DIÁRIO DE OBRA para acompanhamento dos serviços, assinado pelo Engenheiro responsável; todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado no mesmo em 3 (três) vias. Deverão constar, dentre outros eventos:

- I) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- II) os acidentes ocorridos na execução da obra e/ou serviço;



- III) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra e/ou serviço;
- IV) as consultas à FISCALIZAÇÃO;
- V) as respostas e interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- VI) as datas de conclusão das etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma;
- VII) medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;
- VIII) outros fatos que, ajuízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

17.20 - A CONTRATADA não poderá subempreitar o total da obra a ela adjudicada, salvo os itens que, por sua especialização, requeiram emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados e, neste caso, mediante prévia autorização da FISCALIZAÇÃO, que se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, vetar qualquer subcontratada que venha a ser indicada pela CONTRATADA, sem a necessidade de justificar o veto, e de exigir substituição, a qualquer tempo durante a execução da obra, quando se tornar manifesta sua inidoneidade ou incapacidade técnica. O valor da subcontratação não poderá exceder 30 % (trinta por cento) de parcelas completas da obra. A responsabilidade sobre esses serviços não será transmitida aos subcontratos perante a SSP. A CONTRATADA deverá sempre responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

17.21 - A FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso à obra e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos.

17.22 - A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a substituição ou vetar qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse dos serviços.

17.23 - Para qualquer serviço mal executado ou em desconformidade com o previsto, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de requisitar a modificação, a demolição com nova execução, a substituição da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão de prazo para a conclusão da obra.

17.24 - A obra só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos, completa limpeza de todas as áreas trabalhadas.

17.25 - Até que seja notificada pela SSP sobre a aceitação final dos serviços, a CONTRATADA será responsável pela conservação dos mesmos, e deverá tomar precauções para evitar prejuízos ou danos a quaisquer de suas partes, provocados pela ação de elementos estranhos ou qualquer outra causa, quer surjam da execução dos serviços, quer de sua não execução.

17.26 - Ao dar por encerrado o seu trabalho, a CONTRATADA oficiará à FISCALIZAÇÃO solicitação de vistoria para entrega da obra. Após a realização desta vistoria, a FISCALIZAÇÃO lavrará TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO onde assinalará as falhas que porventura ainda tenham ficado pendentes de solução. Estas falhas deverão estar sanadas quando da lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, nos termos do Código Civil Brasileiro. A CONTRATADA corrigirá os vícios redibitórios à medida que se tornarem aparentes.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



17.27 - A lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concebidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei 10.406 – Código Civil), que definem um prazo de 05 (cinco) anos como garantia da obra.

17.28 - Qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação de projetos eventualmente a executar pela CONTRATADA, dependerá de aprovação prévia da Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais da Secretaria da Segurança Pública e passará a ser propriedade do Estado de Goiás, que poderá dar ao mesmo o uso que lhe aprouver.

17.29 - A SSP exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da CONTRATADA.

17.30 - São partes integrantes e complementares do presente Edital os elementos a seguir relacionados:

ANEXO I – Projeto Básico e Executivo;

ANEXO II – Memoriais descritivos;

ANEXO III – Planilha Orçamentária Estimativa;

ANEXO IV – Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO V – Modelos de declarações;

ANEXO VI – Minuta do Contrato;

ANEXO VII – Capacitação Técnico-Operacional/Profissional;

ANEXO VIII – Fabricantes/Marcas.

Gerência de Licitações da SSP, em Goiânia/GO, aos ____ dias do mês de _____ de 2018.

Germínio Alexandre de Oliveira
Presidente da CPL

Mário Ricardo
Gerente de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais/GAESG



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

A abertura do presente procedimento licitatório decorre da necessidade de contratação de empresa especializada para execução de serviços diversos de engenharia visando a construção do novo Batalhão da Polícia Militar na cidade de Posse/GO.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a precariedade das instalações da edificação onde atualmente funciona o Batalhão da Polícia Militar da cidade de Posse, a presente contratação torna-se imprescindível para a construção de uma nova Unidade, visando a melhoria das estruturas físicas dos órgãos que compõem a Secretaria de Segurança Pública - SSP e, consequentemente, objetivando melhoria no desenvolvimento das atividades policiais junto à comunidade.

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Execução dos serviços diversos de engenharia, conforme quantitativos e valores discriminados da planilha orçamentária analítica, cronograma, memorial descritivo, especificação de serviços e projetos em anexo.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá realizar os serviços em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis ao caso, técnicas executivas do caderno de encargos da AGETOP, especificações e orientações do gestor ou responsável pela fiscalização, indicado pela Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais.

Entrega da obra conforme cronograma físico financeiro em anexo.

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 e, suas modificações, mediante termo circunstanciado, os serviços serão recebidos, provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços, findo o qual será considerada a entrega definitiva.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

Os serviços realizados em desacordo com as especificações e normas técnicas neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob sanção de serem aplicadas penalidades.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Não obstante a contratante seja a única e exclusiva responsável por fiscalizar os serviços, a SSP se reserva no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa conferência dos serviços executados.

Efetuar o pagamento até o trigésimo dia após o recebimento da nota fiscal, observando a regularidade fiscal da empresa.

Analisar os trabalhos dentro das condições e prazos previstos nos Anexos deste edital.

6. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de execução da obra será determinado de acordo com o cronograma físico-financeiro.

7. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para os serviços será de **R\$ 1.399.883,14 (um milhão trezentos e noventa e nove mil oitocentos e oitenta e três reais e quatorze centavos)**.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas poderão ser sanadas através do telefone **(62) 3201-1033/1034**, na Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados conforme prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em até **30 (trinta) dias** úteis após o recebimento das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO, na sede do órgão requisitante.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Conforme contrato.

11. PENALIDADES

Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais serão aplicadas as penalidades máximas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação aplicável ao caso.

12. Maiores detalhes quanto ao projeto básico (planta baixa, cortes, fachadas, situação, cobertura, etc.) e o executivo, entrar em contato com a Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais da SSP, (62) 3021-1033.

Mário Ricardo
Gerente de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

1. DADOS EMPREENDIMENTO

Proprietária: Estado de Goiás

Empreendimento: Batalhão Operacional da Polícia Militar da Cidade de Posse – Goiás

Endereço: Rua Mãe Naninha, Quadra 17, Lote Único

Bairro: Setor Augusto José Valente

Cidade: Posse - GO

2. NORMAS GERAIS

2.1. Para um completo conhecimento dos serviços a serem executados é necessário que o licitante faça uma vistoria no local das obras para verificação das eventuais dificuldades que possam surgir no decorrer de sua execução;

2.2. Os materiais e serviços a serem empregados serão de primeira qualidade, em obediência aos princípios da boa técnica devendo, ainda, satisfazer às Normas Brasileiras (inclusive NBR 15.575 Norma Desempenho), ao Memorial Descritivo e aos projetos específicos;

2.3. A Fiscalização não aceitará serviços, para cuja execução não tenham sido observados os preceitos acima estabelecidos e fará demolir, no todo ou em parte, os referidos serviços mal executados;

2.4. Todas as despesas necessárias à execução da obra tais como: materiais, mão de obra, encargos sociais, seguros, fretes, impostos, taxas, aprovações, licenças, etc., serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, inclusive Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução da obra junto ao CREA/GO. Estas anotações deverão ser feitas no início das obras.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1. Placa de Obra: A contratada deverá fornecer e instalar, em local previamente indicado pela fiscalização:

3.1.1. Placa Padrão AGETOP: de 3,0m x 2,0m, de chapa galvanizada, pintada com dados da obra e colocada em vigotas de madeira medindo aproximadamente 6 x 12cm, a 3,20m da parte inferior da placa. O projeto básico da placa com tamanho e tipo de letra e cores será fornecido pela Fiscalização no momento oportuno.

3.1.2. Placa do CREA/CAU: em chapa galvanizada, de 2,0m x 1,0m, pintada com os nomes dos profissionais Responsáveis Técnicos pela obra e projetos e seus respectivos números dos Conselhos CREA e CAU e colocada em vigotas de 6 x 12cm, a 2,20m da parte inferior da placa.

3.2. Limpeza do terreno: A contratada fará a limpeza e regularização do terreno de modo a adequá-lo às cotas e níveis do projeto arquitetônico/urbanístico. Na operação de limpeza a área deverá resultar livre de tocos, raízes, restos de vegetação e outros resíduos orgânicos, assim como livre de qualquer tipo de restos de construção existente. Periodicamente a contratada fará a remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no terreno no decorrer da obra.



3.3. Barracão da Obra: A contratada deverá providenciar um barracão para servir de refeitório, escritório da obra e para a guarda de materiais e equipamentos que serão utilizados durante a execução da obra.

3.4. Locação e Demarcação das Obras: A obra deverá ser locada com teodolito e a edificação demarcada com a utilização de gabarito de ripões corridos de 15 cm pintados de branco e nivelados em todo o perímetro da construção.

3.5. Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos - EPI/EPC: Conforme legislação do Ministério do trabalho, a Empreiteira deverá fornecer EPI's a todo pessoal que esteja prestando serviços dentro do canteiro de obras.

3.6. Ferramentas: Competirá a CONTRATADA fornecer todo o ferramental, maquinário e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

4. SERVIÇOS DE TERRA

4.1. Os aterros serão executados com terra isenta de materiais ou elementos que prejudiquem a estabilidade do terreno, prevenindo - se contra possíveis trincas, desníveis ou recalques das camadas superiores. Antes de iniciar o aterro o terreno deverá ser totalmente limpo de substâncias orgânicas, lama e pedras. A compactação deverá ser feita com máquinas, salvo nas proximidades dos gabiões onde será feita manualmente, por duas razões: primeiro para evitar danos por impacto e, segundo, para ter-se segurança de que todas as reentrâncias, dobras e cavidades estarão perfeitamente preenchidas.

5. FUNDAÇÕES

5.1. As fundações serão executadas conforme projeto específico e de acordo com as recomendações das Normas Brasileiras da ABNT que regem o assunto.

6. ESTRUTURA

6.1. A estrutura da edificação será em concreto armado seguirão especificação e dimensionamento de projeto específico estrutural elaborado por profissionais da área/engenheiros.

7. ALVENARIAS E DIVISÓRIAS

7.1. Alvenaria:

7.1.1. Tijolos Furados: Os tijolos serão de barro especial, bem cozidos, leves, duros e sonoros, e não vitrificados, usados nas paredes de vedação.

7.1.2. Os tijolos de barro maciços ou furados serão de procedência conhecida e idônea, bem cozidos, textura homogênea, compactos, suficientemente duros para o fim a que se destinam, isentos de fragmentos calcários ou outro qualquer material estranho.

7.1.3. Deverão apresentar arestas vivas, faces planas, sem fendas e dimensões perfeitamente regulares. Suas características técnicas serão enquadradas nas especificações das Normas NBR 7170 e NBR 8041, para tijolos maciços, e NBR7171, para tijolos furados. Se necessário, especialmente nas alvenarias com função estrutural, os tijolos serão ensaiados de conformidade com os métodos indicados nas normas.



7.1.4. O armazenamento e o transporte dos tijolos serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, umidade, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais.

7.1.5. As paredes serão moduladas, de modo a se utilizar o maior número possível de componentes cerâmicos inteiros.

7.1.6. As alvenarias de tijolos de barro serão executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto. Serão apuradas e niveladas, com juntas uniformes. As juntas serão rebaixadas a ponta de colher e, no caso de alvenaria aparente, abauladas com ferramenta provida de ferro redondo. Os tijolos serão umedecidos antes do assentamento e da aplicação das camadas de argamassa.

7.1.7. O assentamento dos tijolos será executado com argamassa de cimento, cal em pasta e areia, também poderão ser utilizadas argamassas industrializadas que atendam às normas da ABNT pertinentes ao assunto, havendo especial atenção para as normas NBR 13276, NBR 13277, NBR 13278, NBR 13279 e NBR 13281.

7.1.8. Para a perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto, será aplicado chapisco de argamassa de cimento e areia. Deverá ser prevista ferragem de amarração da alvenaria nos pilares, no mínimo a cada 60 cm ou a cada 03 fiadas, que deverão ser devidamente ancoradas à estrutura. As alvenarias não serão arrematadas junto às faces inferiores das vigas ou lajes. Posteriormente serão encunhadas com argamassa de cimento e areia, o encunhamento será realizado com tijolos maciços recortados e dispostos obliquamente, com argamassa de cimento e areia.

7.1.9. Em qualquer caso, o encunhamento somente poderá ser executado quarenta e oito horas após a conclusão do pano de alvenaria e somente após o término de toda estrutura de concreto armado.

7.1.10. Os vãos de esquadrias serão providos de vergas e contra-vergas, que deverão transpassar o vão em pelo menos 20 centímetros em cada lado, para devida distribuição de carga. Sobre os parapeitos, guarda-corpos, platibandas e paredes baixas de alvenarias de tijolos não encunhadas na estrutura deverão ser executadas cintas de concreto armado, conforme indicação do projeto.

7.1.11. Normas: A execução da alvenaria de tijolos maciços e/ou de blocos cerâmicos obedecerá às normas da ABNT atinentes ao assunto, particularmente a NBR 8545 (NB 788/1983) “Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos”.

- NBR 5711 – Tijolo modular de barro cozido;
- NBR 6460 – Tijolo maciço cerâmico para alvenaria - Verificação da resistência à compressão;
- NBR 6461 – Bloco cerâmico para alvenaria – Verificação da resistência à compressão;
- NBR 7170 – Tijolo maciço cerâmico para alvenaria;
- NBR 7171 – Bloco cerâmico para alvenaria;
- NBR 8041 – Tijolo maciço cerâmico para alvenaria – Forma e dimensões;
- NBR 8042 – Bloco cerâmico para alvenaria – Formas e dimensões;
- NBR 8545 – Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos;
- NBR 13276 - Argamassa para assentamento de paredes e revestimento de paredes e tetos.



Determinação do teor de água para obtenção do índice de consistência;

- NBR 13277 - Argamassa para assentamento de paredes e revestimento de paredes e tetos – Determinação de detenção de água;
- NBR 13278 - Argamassa para assentamento de paredes e revestimento de paredes e tetos – Determinação da densidade de massa e do teor de ar incorporado;
- NBR 13279 - Argamassa para assentamento de paredes e revestimento de paredes e tetos – Determinação da resistência à compressão;
- NBR 13281 – Argamassa industrializada para assentamento de paredes e revestimento de paredes e tetos.
- NBR 15270-1 – Componentes cerâmicos – Parte 1: Blocos cerâmicos para alvenaria de vedação – Terminologia e requisitos.

8. IMPERMEABILIZAÇÃO

8.1. Vigas Baldrame: Antes do início da alvenaria, deverá ser realizada a impermeabilização semi flexível.

9. ESTRUTURA METÁLICA

9.1. A execução dos serviços de fabricação e montagem de estruturas metálicas deverá obedecer as especificações do projeto e normas complementares:

- ✓ Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
 - Normas da ABNT e do INMETRO:
 - NBR 8800 - Projeto e Execução de Estruturas de Aço de Edifícios – Método dos Estados Limites – 1986.
- ✓ Normas Estrangeiras:
 - AISC - *American Institute of Steel Construction*;
 - SSPC - *Steel Structures Painting Manual*;
 - AWS - *American Welding Society*.

9.2. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos.

10. COBERTURA

10.1. Os telhados serão executados conforme projeto obedecendo a suas particularidades. A estrutura do telhado será em estrutura e obedecerá aos formatos indicados no projeto de estrutura metálica. A cobertura propriamente dita será executada com telhas de fibrocimento do tipo "ondulada" e telha de concreto e deverá seguir as instruções do fabricante. As cumeeiras serão da mesma procedência das telhas.

11. ESQUADRIAS METÁLICAS

11.1. Portas: Portas de abrir em chapa PF-1 com ferragens, conforme projeto arquitetônico;

11.2. Portas dos banheiros: Portas de abrir em alumínio anodizado em veneziana;



11.3. Janelas: serão em esquadrias máximo ar chapa/vidro com ferragens e janelas em vidro tipo blindex conforme especificação de projeto;

11.4. Todos os materiais utilizados nas esquadrias de ferro/alumínio deverão respeitar as indicações e detalhes do projeto, isentos de falhas de laminação e defeitos de fabricação. Os perfis, barras e chapas de ferro/alumínio utilizados na fabricação das esquadrias serão isentos de empenamentos, defeitos de superfície e diferenças de espessura. As dimensões deverão atender às exigências de resistência pertinente a seu uso, bem como aos requisitos estéticos indicados no projeto.

11.5. A associação entre os perfis, bem como com outros elementos da edificação, deverá garantir uma perfeita estanqueidade às esquadrias e vãos a que forem aplicadas. Sempre que possível, a junção dos elementos das esquadrias será realizada por solda, evitando-se rebites e parafusos. Todas as juntas aparentes serão esmerilhadas e aparelhadas com lixas de grana fina. Se a sua utilização for estritamente necessária, a disposição dos rebites ou parafusos deverá torná-los tão invisíveis quanto possível.

11.6. As seções dos perfilados serão executadas conforme projeto. Os cortes, furações e ajustes das esquadrias serão realizados com a máxima precisão. Os furos para rebites ou parafusos com porcas deverão liberar folgas suficientes para o ajuste das peças de junção, a fim de não serem introduzidos esforços não previstos no projeto. Estes furos serão escariados e as asperezas limadas ou esmerilhadas.

11.7. O transporte, armazenamento e manuseio das esquadrias serão realizados de modo a evitar choques e atritos com corpos ásperos ou contato com metais pesados, como o aço, zinco e cobre, ou substâncias ácidas ou alcalinas.

11.8. A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto. Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas no projeto. As esquadrias serão instaladas através de seu quadro rigidamente fixado na alvenaria, concreto ou elemento metálico, por processo adequado a cada caso particular, como grapas, buchas e pinos, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto. As armações não deverão ser torcidas quando aparafusadas aos chumbadores ou marcos.

11.9. Após a execução, as esquadrias serão cuidadosamente limpas, removendo manchas e quaisquer resíduos de tintas, argamassas e gorduras.

11.10. Será vedado o contato direto de peças de alumínio com metais pesados ou ligas metálicas com predomínio destes elementos, bem como com qualquer componente de alvenaria. O isolamento entre as peças poderá ser executado por meio de pintura de cromato de zinco, borracha clorada, elastômero plástico, betume asfáltico ou outro processo adequado, como metalização a zinco.

11.11. O projeto das esquadrias deverá prever a absorção de flechas decorrentes de eventuais movimentos da estrutura, a fim de assegurar a indeformabilidade e o perfeito funcionamento das partes móveis das esquadrias. Todas as partes móveis serão providas de pingadeiras ou dispositivos que garantam a perfeita estanqueidade do conjunto, impedindo a penetração de águas pluviais.



11.12. Todas as ligações de esquadrias que possam ser transportadas inteiras da oficina para o local de assentamento serão realizadas por soldagem autógena, encaixe ou auto rebtagem. Na zona de solda não será tolerada qualquer irregularidade no aspecto da superfície ou alteração das características químicas e de resistência mecânica das peças. A costura de solda não deverá apresentar poros ou rachadura capazes de prejudicar a perfeita uniformidade da superfície, mesmo no caso de anterior processo de anodização.

11.13. Sempre que possível, deverá ser evitada a utilização de parafusos nas ligações de peças de alumínio. Se a sua utilização for estritamente necessária, os parafusos serão da mesma liga metálica das peças de alumínio, endurecidos a alta temperatura.

11.14. Os parafusos ou rebites para ligações de peças de alumínio e aço serão de aço cadmiado cromado. Antes da ligação, as peças de aço serão pintadas com tinta à base de cromato de zinco. As emendas realizadas através de rebites ou parafusos deverão ser perfeitamente ajustadas, sem folgas, diferenças de nível ou rebarbas.

11.15. Todas as juntas serão vedadas com material plástico anti vibratório e contra penetração de águas pluviais.

11.16. No caso de esquadrias de alumínio anodizado, as peças receberão tratamento prévio, compreendendo decapagem e desengorduramento, bem como esmerilhamento e polimento mecânico.

11.17. O transporte, armazenamento e manuseio das esquadrias serão realizados de modo a evitar choques e atritos com corpos ásperos ou contato com metais pesados, como o aço, zinco ou cobre, ou substâncias ácidas ou alcalinas. Após a fabricação e até o momento de montagem, as esquadrias de alumínio serão recobertas com papel crepe, a fim de evitar danos nas superfícies das peças, especialmente na fase de montagem.

11.18. A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto. Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas no projeto. As esquadrias serão instaladas através de contra marcos ou chumbadores de aço, rigidamente fixados na alvenaria ou concreto, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto, e adequadamente isolados do contato direto com as peças de alumínio por metalização ou pintura, conforme especificação para cada caso particular. As armações não deverão ser distorcidas quando aparafusadas aos chumbadores ou marcos.

11.19. Para combater a particular vulnerabilidade das esquadrias nas juntas entre os quadros ou marcos e a alvenaria ou concreto, desde que a abertura do vão não seja superior a 5 mm, deverá ser utilizado um calafetador de composição adequada, que lhe assegure plasticidade permanente.

11.20. Para efeito de aferição da qualidade das esquadrias serão adotadas as seguintes normas:

- NBR 5722 – Esquadrias modulares
- NBR 6123 – Forças devidas ao vento numa edificação
- NBR 7177 – Trincos e fechos
- NBR 7202 – Desempenho de janelas de alumínio em edificações de uso residencial e comercial
- NBR 10820 – Caixilho para edificação – Janela



- NBR 10821 – Caixilhos para edificação – Janelas
- NBR 10822 – Caixilho para edificação – Janela dos tipos de abrir e pivotante – Verificação da resistência às operações de manuseio
- NBR 10823 – Caixilho para edificação – Janela do tipo projetante – Verificação da resistência às operações de manuseio
- NBR 10827 – Caixilho para edificação – Janela do tipo de correr – Verificação da resistência às operações de manuseio
- NBR 10831 – Projeto e utilização de caixilhos para edificações de uso residencial e comercial – Janelas
- NBR 12609 – Tratamento de superfície do alumínio e suas ligas – Anodização para fins arquitetônicos

12. VIDROS

12.1. Os vidros serão temperados de 10 mm, colocado, da marca PYRANOVA, BLINDEX, TEMPERMAX OU EQUIVALENTE.

12.2. Os vidros serão de procedência conhecida e idônea, de características adequadas ao fim a que se destinam, sem empenamentos, claros, sem manchas, bolhas e de espessura uniforme. Os vidros deverão obedecer aos requisitos da NBR 11706.

12.3. O transporte e o armazenamento dos vidros serão realizados de modo a evitar quebras e trincas, utilizando-se embalagens adequadas e evitando-se estocagem em pilhas. Os componentes da vidraçaria e materiais de vedação deverão ser recebidos em recipientes hermeticamente lacrados, contendo a etiquetado fabricante. Os vidros permanecerão com as etiquetas de fábrica, até a instalação e inspeção da Fiscalização.

12.4. Os vidros serão entregues nas dimensões previamente determinadas, obtidas através de medidas realizadas pelo fornecedor nas esquadrias já instaladas, de modo a evitar cortes e ajustes durante a colocação. As placas de vidro deverão ser cuidadosamente cortadas, com contornos nítidos, sem folga excessiva com relação ao requadro de encaixe, nem conter defeitos, como extremidades lascadas, pontas salientes e cantos quebrados. As bordas dos cortes deverão ser esmerilhadas, de modo a se tornarem lisas e sem irregularidades.

12.5. Antes da colocação nas esquadrias, os vidros deverão ser limpos, de modo que as superfícies fiquem isentas de umidade, óleo, graxa ou qualquer outro material estranho.

12.6. Para efeito de aferição da qualidade das esquadrias será adotada a norma NBR 11706 – Vidros na construção civil.

13. REVESTIMENTOS DE PAREDES

13.1. Chapisco comum: Antes da aplicação do reboco e do emboço, as superfícies de paredes e elementos estruturais (faces de vigas, pilares e lajes) a serem revestidos receberão uma camada de chapisco de argamassa fluida de cimento e areia no traço 1:4.

13.1.1. Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa. Os chapiscos serão executados com argamassa de cimento e areia grossa e deverão ter espessura máxima de 5 mm. Serão chapiscadas também todas as superfícies lisas de concreto,



como teto, montantes, vergas e outros elementos da estrutura que ficarão em contato com a alvenaria, inclusive fundo de vigas.

13.2. Quanto ao reboco paulista, os revestimentos de argamassa deverão apresentar paramentos perfeitamente planos, aprumados, alinhados e nivelados. As alvenarias serão limpas a vassoura e molhadas antes do início do revestimento. Todas as paredes onde não esteja prevista a aplicação de revestimento especial receberão uma camada de reboco de argamassa mista de cal e areia, sarrafeada e desempenada a feltro.

13.3. A execução do reboco será iniciada após 48 horas do lançamento do emboço, com a superfície limpa com vassoura e suficientemente molhada com broxa. Antes de ser iniciado o reboco, dever-se-á verificar se os marcos, contra batentes e peitoris já se encontram perfeitamente colocados.

13.4. Os rebocos regularizados e desempenados, à régua e desempenadeira, deverão apresentar aspecto uniforme, com paramentos perfeitamente planos. O acabamento final deverá ser executado com desempenadeira revestida com feltro, camurça ou borracha macia. A espessura do reboco será de 5 a 7 mm.

13.5. Revestimento de teto: Os tetos dos ambientes internos serão executados em gesso corrido, os ambientes externos beirais, serão revestidos com argamassa de cimento, cal e areia. Os parâmetros para aceitação do serviço seguirão as normas pertinentes.

14. PAVIMENTAÇÃO

14.1. Contrapiso: em todas as edificações deverá ser executado concreto desempenado com espessura de 7 cm.

14.2. Piso dos banheiros/refeitório/cozinha/consultório odontológico: acabamento em porcelanato, dimensão 60x60 centímetros.

14.3. Piso da área interna: será executado em concreto polido com a espessura em 5cm com juntas de dilatações.

15. PINTURAS

15.1. Todo o material a ser utilizado tintas, massas, seladoras entre outros, serão de linha Premium da marca Coral, Suvinil, Sherwin Williams ou equivalente.

15.2. As tintas só poderão ser diluídas conforme indicação do fabricante expressa na embalagem do produto.

15.3. Paredes externas: será executada pintura látex acrílica com selador acrílico em 02 demãos.

15.4. Pintura das esquadrias metálicas: será executada pintura em esmalte sintético com fundo anticorrosivo.

- As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas;
- As superfícies a pintar serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas;
- Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas;



- Igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa;
- Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

15.5. Para efeito de aferição da qualidade dos revestimentos serão adotadas as seguintes normas:

- NBR 11702 – Tintas para edificações não industriais.
- NBR 12311 – Segurança no trabalho de pintura.

16. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

16.1. Serão executadas conforme projeto específico e de acordo com as recomendações das Normas Brasileiras da ABNT bem como as prescrições e os padrões da concessionária local de energia Celg (Companhia Energética de Goiás) ou Celg D.

16.2. Todos os circuitos terão origem no quadro de distribuição geral (QDG), localizado no pavimento térreo da edificação. Os condutores neutro e terra são contínuos eletricamente, não interrompidos, porém distintos, tendo um ponto comum de aterramento no quadro geral de distribuição (QDG).

16.3. Os eletrodutos destinados aos circuitos de iluminação e força deverão ser do tipo embutir, em PVC rígido do tipo rosqueável ou mangueira corrugada anti-chama.

16.4. Os eletrodutos deverão ser providos de arame guia de aço galvanizado (min.14 BWG) com sobras de no mínimo 300 mm para posterior puxamento dos condutores.

16.5. As alturas de instalação das caixas para tomadas e interruptores e o local de instalação devem ser executados conforme projeto.

16.6. Todas as placas de espelhos utilizados para acabamento dos interruptores e/ou tomadas serão de baquelite com reforço interno.

16.7. Os disjuntores serão do tipo termomagnético DIN, unipolar, bipolar ou tripolar com corrente nominal conforme indicado nos diagramas uni e multifilares. Destinam-se à proteção dos circuitos de força e luz podendo ser utilizados para fazer a manobra dos circuitos. Os disjuntores deverão possuir sistema de fixação padrão DIN.

16.8. Os quadros de distribuição geral e os quadros de luz e força deverão ser construídos em chapa de aço tratada, com pintura base anticorrosiva e pintura pó a base de epóxi na cor cinza RAL para acabamento. Deverão possuir barramento de cobre eletrolítico para suportar no mínimo uma corrente elétrica 50% superior à corrente elétrica nominal da proteção geral.

16.9. Deverá ser provido de sistema de engate padrão DIN para instalação dos disjuntores de proteção dos circuitos e subtampa interna, com rasgo suficiente para acesso à alavanca de manobra dos disjuntores e com etiquetas de acrílico para identificação dos circuitos através de nome (da sala, ou equipamento) e respectivo número.

16.10. A tampa deverá ser provida de sistema de fechamento do tipo sobre pressão e/ou trinco de modo a facilitar o acesso ao mesmo.

16.11. Os quadros de força e o quadro de distribuição geral seguem os mesmos padrões construtivos, devendo-se observar as especificações constantes do projeto.

16.12. Todos os quadros deverão ter barramento de neutro distinto do barramento de terra.



- 16.13.** É obrigatório a instalação de Dispositivo de Proteção Contra Surto (DPS) no Quadro Geral, conforme apresentado no diagrama unifilar.
- 16.14.** Os DRs devem ser ligados aos condutores fase e neutro dos circuitos, sendo que o neutro não pode ser aterrado após essa ligação.
- 16.15.** Os cabos de todos os alimentadores que chegam ou que partem do QDG devem ser de cobre com isolamento para 0,6/1 kV tipo Sintenax da Pirelli ou similar na cor preta, devendo ser identificados com fita isolante coloridas com as cores R, S, T e Neutro ou anilhas apropriadas.
- 16.16.** As luminárias deverão ser instaladas conforme projeto, levando-se em conta conforto visual, rendimento e a utilização no ambiente.
- 16.17.** O projeto de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) está baseado na NBR-5419:2015, de modo que toda a estrutura que compõem o sistema de proteção deverá ser interligada entre si através de cabo de cobre nu # 35mm². A malha de aterramento será realizada com cabo de cobre nu #50mm² enquanto a haste de aterramento será do tipo (COPPERWELD) 5/8" X 3,00 metros com conector, demais instalações deverão ser executadas conforme projeto.
- 16.18.** Toda a execução deve obedecer aos procedimentos e normas técnicas, e os serviços de instalações elétricas, deverão ser executados por firma especializada, com experiência comprovada e mão-de-obra e ferramental em conformidade com a NR-10. Será exigida, comprovação de participação de curso referente à NR-10, bem como os padrões existentes e adotados pelo Ministério das Relações Exteriores.
- 16.19.** Todas as Instalações deverão ser inspecionadas e ensaiadas, durante a execução e/ou quando concluída, antes de ser colocada em serviço pelo usuário, de forma a se verificar a conformidade com as prescrições desta e da Norma NBR-5410.
- 16.20.** Durante a realização da inspeção e dos ensaios devem ser tomadas precauções que garantam a segurança das pessoas e evitem danos à propriedade e aos equipamentos instalados.
- 16.21.** O projeto de entrada de energia, iluminação e tomadas deverá ser executado conforme projeto executivo.
- 16.22.** As tomadas para os pontos de rede/telefônica deverão ser RJ-45/RJ-11, devendo ser instalado um rack para perfeita distribuição dos pontos de rede e telefone, conforme projeto executivo.

17. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

- 17.1.** Serão executadas conforme projeto específico e de acordo com as recomendações das Normas Brasileiras da ABNT que regem o assunto.
- 17.2.** Todos os materiais a serem aplicados (reservatórios, tubos e conexões para água e esgoto, louças e metais sanitários, etc.) serão de primeira qualidade e aplicados por profissionais especializados neste tipo de instalação.
- 17.3.** Todos os tubos e conexões de PVC serão da Marca Tigre, Amanco ou equivalente;



17.4. ESGOTO SANITARIO: O esgoto será jogado em caixas de passagem, situadas no pátio e posteriormente ligado às caixas de passagem serão executadas conforme detalhes do projeto hidrossantiário.

17.5. METAIS: Todos os metais serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão ser de pelo menos de 2ª linha nas quantidades discriminadas conforme projetos.

17.6. APARELHOS SANITÁRIOS: Todas as louças sanitárias deverão ser fornecidas pela CONTRATADA conforme relação constante nos projetos de arquitetura e hidrossanitário.

17.7. ACESSÓRIOS DE BANHEIRO: deverão ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA, tais como papeleira de louça de embutir, torneiras e outros mais que se achem necessários, conforme projetos.

17.8. TANQUES DA LAVANDERIA: Serão de mármore/granito sintético com uma cuba e um batedor.

18. TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO

18.1. O sistema de telefonia do térreo contemplado em projeto foi do tipo endereçável IP, saindo de rack até os respectivos pontos RJ45 distribuídos em planta baixa, por meio de cabo UTP 4 pares CAT-6.

18.2. A infraestrutura será feita por meio de eletrocalha pré-zincada lisa com dimensões adequadas (vide projeto) tampa em entre forro, separando os cabos de acordo com sua finalidade (dado/voz). Quando aparente a infraestrutura será em eletroduto com dimensões adequadas.

18.3. Os pontos de dados ou voz deverão ser em caixas 4x2” aparentes, terminados em tomadas padrão, e a alimentação será com cabos UTP 4 pares CAT-6 através de eletrodutos.

18.4. Em caso de utilização de caixas de passagens não previstas em projeto no interior das caixas os cabos deverão apresentar folga.

18.5. Os racks deverão possuir espelhamento de patch panels, ou seja, a quantidade de patch panels deverá ser o dobro da necessária convencionalmente, para que possa ser facilitada a manobra.

18.6. Os racks deverão ser instalados de forma a apresentar fácil acesso à manutenção, tanto em sua parte frontal quanto em sua parte traseira, de preferência a instalação deverá ser feita com a lateral deste fixado na parede. Este também deverá ser instalado no teto, abaixo do forro, pois a área abaixo do mesmo poderá ser utilizada pelo cliente.

18.7. Os serviços deverão ser feitos de acordo com as normas que regem cada caso.

18.8. Não será admitida emenda de cabos do tipo UTP.

18.9. Nas extremidades dos eletrodutos deverão ser fixadas peças que impedem a danificação dos condutores pelas arestas.

18.10. As emendas em eletrodutos deverão ser feitas por cortes perpendiculares ao seu eixo abrindo-se nova rosca, retirando-se cuidadosamente as rebarbas.

18.11. Qualquer emenda deve garantir:

18.11.1. Resistência mecânica equivalente à da tubulação;

18.11.2. Vedação suficiente;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



18.11.3. Continuidade e regularidade da superfície interna.

18.12. Quando instalados em instalações subterrâneas os condutores deverão ter isolamento especial contra penetração de umidade.

18.13. Os condutores deverão ser sempre identificados em suas extremidades, nos racks e pontos terminais, através de etiquetas ou braçadeiras plásticas.

19. PRAZO PARA PROJETO E OBRA

19.1. O prazo de execução da obra será determinado de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra.

20. CONTATO

20.1. As dúvidas poderão ser sanadas através dos telefones **(62) 3201-1033/1034**, na Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais.

Mário Ricardo
Gerente de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



Descrição: Batalhão Operacional da Polícia Militar da Cidade de Posse – Goiás		BDI:	25,62%
Proprietário: Estado de Goiás		Leis Sociais:	89,05%
Setor: GAESG - Gerência de Arquitetura, Engenharia, Serviços Gerais		Área:	924,47m²
Endereço: Rua Mãe Naniinha, Quadra 17, Lote Único, Setor Augusto José Valente, Posse - GO			
Processo: 201700016009396			
Orçamento: 001/2017			
DATA BASE: ATUALIZAÇÃO TABELA AGETOP NOV/17 e SINAPI NOV/17			
		VALOR	R\$ 1.399.883,14
Data Base			

1 ADMINISTRAÇÃO

1.0 GERENCIAMENTO DE OBRAS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAT+MO	PREÇO TOTAL
1.1	1	AGETOP	ENGENHEIRO	h	880,00	57,67	50.749,60
1.2	3	AGETOP	MESTRE DE OBRAS (ENCARREG.X1.85)	h	1760,00	27,87	48.051,20
1.3	17	AGETOP	ALMOXARIFE/AFONTADOR	h	1760,00	10,76	18.937,60
1.4	17	AGETOP	ALMOXARIFE/AFONTADOR	h	1760,00	10,76	18.937,60
						SUB-TOTAL	137.676,00
						TOTAL ITEM	137.676,00

2 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 LIGAÇÕES PROVISÓRIAS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAT+MO	PREÇO TOTAL
2.1.1	20501	AGETOP	LIGAÇÃO PROVISÓRIA LUZ E FORÇA - PD. AGETOP	Un	1,00	2.648,51	2.648,51
2.1.2	20400	AGETOP	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA (INCLUSO RETIRADA DO ESGOTO SANITÁRIO) - PD. AGETOP	Un	1,00	1.867,52	1.867,52
						SUB-TOTAL	4.516,03

2.2 PLACA DE OBRA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAT+MO	PREÇO TOTAL
2.2.1	21301	AGETOP	PLACA DE OBRA EM CHAPA METÁLICA 26 COM PINTURA, AFIADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO AGETOP	m2	6,00	148,31	889,86
						SUB-TOTAL	889,86

2.3 TAPUMES E ALOJAMENTOS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAT+MO	PREÇO TOTAL
2.3.1	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF. 04/2016	M2	30,00	362,40	10.872,00
2.3.2	73847/1	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	4,00	396,48	1.585,92
2.3.3	93210	SINAPI	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF. 02/2016	M2	25,00	305,35	7.633,75
						SUB-TOTAL	20.091,67

2.4 LOCAÇÃO DA OBRA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAT+MO	PREÇO TOTAL
2.4.1	20701	AGETOP	LOCAÇÃO DA OBRA, EXECUÇÃO DE GABARITO SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSO PINTURA (FACE INTERNA DO RIPÃO 15CM) E PIQUETE COM TESTEMUNHA	m2	1368,00	3,09	4.227,12
						SUB-TOTAL	4.227,12
						TOTAL ITEM	29.724,68

3 TERRAPLENAGEM

3.1 LIMPEZA E REMOÇÃO DO TERRENO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAT+MO	PREÇO TOTAL
3.1.1	20190	AGETOP	LIMPEZA MECANICA DE TERRENO	m2	1810,00	0,14	253,40
3.1.2	72898	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	543,00	3,91	2.123,13
3.1.3	72900	SINAPI	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	543,00	5,72	3.105,96
						SUB-TOTAL	5.482,49
						TOTAL ITEM	5.482,49

4 INFRAESTRUTURA

4.1 FUNDAÇÃO ESTACAS, BLOCOS, SAPATAS E BALDRAMES

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAT+MO	PREÇO TOTAL
4.1.1	50302	AGETOP	ESTACA A TRADO DIAM.30 CM SEM FERRO	M	712,00	40,72	28.992,64
4.1.2	50901	AGETOP	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALAS (SAPATAS/BLOCOS)	m3	88,93	26,64	2.369,10
4.1.3	40101	AGETOP	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALAS < 1 MTS. (OBRAS CIVIS)	m3	21,94	21,94	481,62
4.1.4	220050	AGETOP	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO SEM IMPERMEAB. 1:3:6 ESP= 5CM (BASE)	m2	75,56	16,88	1.275,45
4.1.5	51009	AGETOP	FORMA TABUA PINHO P/FUNDACOES U=3V - (OBRAS CIVIS)	m2	112,33	43,76	4.915,56
4.1.6	60191	AGETOP	FORMA DE TABUA CINTA BALDRAME U=8 VEZES	m2	410,42	20,43	8.384,88
4.1.7	60314	AGETOP	ACO CA - 60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	1264,24	5,35	6.763,68
4.1.8	60303	AGETOP	ACO CA-50-A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	Kg	339,50	5,09	1.728,06
4.1.9	60304	AGETOP	ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	2008,99	5,09	10.225,76
4.1.10	60305	AGETOP	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	Kg	2080,20	4,98	10.359,40
4.1.11	60306	AGETOP	ACO CA-50A - 12,5 MM (1/2") - (OBRAS CIVIS)	Kg	539,40	5,35	2.885,79
4.1.12	51032	AGETOP	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=25 MPA COM TRANSPORTE MANUAL (O.C.)	m3	36,99	258,95	9.578,96
4.1.13	51033	AGETOP	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=30 MPA COM TRANSPORTE MANUAL (O.C.)	m3	84,66	268,32	22.715,97
4.1.14	51026	AGETOP	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO - (O.C.)	m3	121,85	24,59	2.991,37
4.1.15	120902	AGETOP	IMPERMEABILIZAÇÃO VIGAS BALDRAMES E=2,0 CM	m2	410,42	20,33	8.343,84
4.1.16	50903	AGETOP	REATERRO C/APLOAMENTO (BLOCOS/SAPATAS)	m3	31,10	13,94	433,53
						SUB-TOTAL	122.425,21
						TOTAL ITEM	122.425,21

5 SUPERESTRUTURA

5.1 ESTRUTURA VIGAS, PILARES E LAJE

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAT+MO	PREÇO TOTAL
5.1.1	60208	AGETOP	FORMA CH COMPENSADA 12MM-VIGA-PILAR U=3V - (OBRAS CIVIS)	m2	897,29	50,54	45.349,04
5.1.2	60314	AGETOP	ACO CA - 60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	1390,20	5,35	7.437,57
5.1.3	60303	AGETOP	ACO CA-50-A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	Kg	561,20	5,09	2.856,51
5.1.4	60304	AGETOP	ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	734,40	5,09	3.738,10
5.1.5	60305	AGETOP	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	Kg	2024,30	4,98	10.081,01
5.1.6	60306	AGETOP	ACO CA-50A - 12,5 MM (1/2") - (OBRAS CIVIS)	Kg	1303,10	5,35	6.971,59
5.1.7	60307	AGETOP	ACO CA-50 - 16,0 MM (5/8") - (OBRAS CIVIS)	Kg	151,70	5,35	811,60
5.1.8	60525	AGETOP	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL FCK=30 MPA (O.C.)	m3	49,73	250,74	12.469,30
5.1.9	61101	AGETOP	FORRO EM LAJE PRE-MOLDADA INC CAPEAMENTO/FERR DISTRIB./ESCORAMENTO	m2	671,48	57,42	38.556,38
5.1.10	60800	AGETOP	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO EM ESTRUTURA	m3	49,73	31,30	1.556,55
5.1.11	51045	AGETOP	TAXA DE BOMBEAMENTO CONCRETO MÍNIMO - 10 M3 (O.C.)	m3	49,73	20,50	994,60
						SUB-TOTAL	130.822,24
						TOTAL ITEM	130.822,24



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



6 ALVENARIAS, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS							
ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAT+MO	PREÇO TOTAL
6.1.1	100201	AGETOP	ALVENARIA DE TUOLO FURADO 1/2 VEZ - 9 x 19 x 19 - ARG. (1CALH-4ARML+100KG DE C/M3)	m2	1682,94	30,16	50.757,47
6.1.2	100204	AGETOP	CUNHAMENTO/ALVENARIAS COM TUOLO COMUM	m	412,93	9,27	3.827,86
6.1.3	80010	AGETOP	VERGA/CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA	m3	6,49	1.312,75	8.519,75
						SUB-TOTAL	63.105,08
6.2 DIVISÓRIAS							
ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAT+MO	PREÇO TOTAL
6.2.1	100320	AGETOP	DIVISORIA DE GRANITO POLIDO	m2	46,25	226,69	10.484,41
						SUB-TOTAL	10.484,41
						TOTAL ITEM	73.589,49
7 ESQUADRIAS MADEIRAS E METÁLICAS							
7.1 JANELAS E PORTAS							
ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAT+MO	PREÇO TOTAL
7.1.1	180114	AGETOP	PORTA DE ABRIR ALUMINIO ANODIZADO EM VENEZIANA C/FERRAGENS (M.O.FAB INC.MAT.)	m2	10,80	619,75	6.693,30
7.1.2	170101	AGETOP	PORTA LISA 60x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	Un	5,00	318,95	1.594,75
7.1.3	170102	AGETOP	PORTA LISA 70x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	Un	5,00	318,95	1.594,75
7.1.4	170103	AGETOP	PORTA LISA 80x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	Un	24,00	318,95	7.654,80
7.1.5	170110	AGETOP	PORTA LISA 80x210 COM PORTAL E ALISAR SEM FERRAGENS	un	1,00	343,95	343,95
7.1.6	1	COMPOSIÇÃO	PORTA LISA 130x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	Un	1,00	417,72	417,72
7.1.7	2	COMPOSIÇÃO	PORTA LISA 150x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	Un	2,00	419,24	838,48
7.1.8	180501	AGETOP	PORTA DE ABRIR EM CHAPA PF-1 C/FERRAGENS	m2	2,52	417,77	1.052,78
7.1.9	180101	AGETOP	ESQUADRIA DE ALUMINIO NATURAL CORRER / VIDRO 2 FOLHAS	m2	19,74	356,85	7.044,22
7.1.10	190201	AGETOP	VIDRO TEMPERADO 10 MM - COLOCADO	m2	19,74	173,53	3.425,48
7.1.11	180380	AGETOP	ESQ. MAXIMO AR CHAPA/VIDRO J4 C/FERRAGENS	m2	3,60	398,88	1.435,97
7.1.12	180401	AGETOP	ESQ. DE CORRER CHAPA/VIDRO J9/J10/J12/J13 C/FERRAGENS	m2	39,93	131,69	5.258,38
7.1.13	190104	AGETOP	VIDRO LISO 6 MM - COLOCADO	m2	43,53	72,82	3.169,85
7.1.14	230105	AGETOP	FECH.(ALAV.) LAFONTE 6236 B/8766 - B19 IMAB OU EQUIV.	Un	38,00	102,40	3.891,20
						SUB-TOTAL	44.415,64
						TOTAL ITEM	44.415,64
8 REVESTIMENTOS DE PAREDE							
8.1 REVESTIMENTOS DE PAREDES EXTERNAS							
ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAT+MO	PREÇO TOTAL
8.1.1	200140	AGETOP	CHAPISCO COMUM EM FACHADA	m2	1611,94	3,68	5.931,94
8.1.2	200201	AGETOP	EMBOÇO (1CL4 ARML)	m2	1611,94	13,40	21.600,00
8.1.3	3	COMPOSIÇÃO	REVESTIMENTO CERAMICO 22X7 CM - LINHA TRENDSTONE VULCANO BRICK - COR STROMBOLI PASINATO	m²	86,98	165,88	14.428,24
						SUB-TOTAL	41.960,18
8.2 REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS							
ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAT+MO	PREÇO TOTAL
8.2.1	200101	AGETOP	CHAPISCO COMUM	m2	1514,40	3,40	5.148,96
8.2.2	200499	AGETOP	REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH-4ARMLC+100kgC/M3)	m2	1212,00	16,59	20.107,08
8.2.3	200201	AGETOP	EMBOÇO (1CL4 ARML)	m2	302,40	13,40	4.052,16
8.2.4	201302	AGETOP	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	m2	302,40	46,45	14.046,48
						SUB-TOTAL	43.354,68
						TOTAL ITEM	85.314,86
9 COBERTURA							
9.1 COBERTURA CALHAS E RUFOS							
ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAT+MO	PREÇO TOTAL
9.1.1	150204	AGETOP	ESTRUTURA METALICA CONVENCIONAL EM AÇO TIPO MR-250 / ASTM A36 COM FUNDO ANTICORROSIVO	Kg	8690,18	9,26	80.471,07
9.1.2	160501	AGETOP	COBERTURA C/TELHA ONDULADA OU EQUIV.	m2	503,76	27,35	13.777,84
9.1.3	94189	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE CONCRETO DE ENCAIXE, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO	M2	250,37	27,14	6.795,04
9.1.4	160502	AGETOP	CUMEEIRA P/TELHA ONDULADA OU EQUIV.	m	10,00	38,09	380,90
9.1.5	94222	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA DE CONCRETO EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, M	M	10,76	38,80	417,49
9.1.6	160601	AGETOP	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	m	12,92	33,94	438,50
9.1.7	160602	AGETOP	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	m	277,48	19,46	5.399,76
9.1.8	201410	AGETOP	MOLDURA TIPO "U" INVERTIDO EM ARGAMASSA COM 2CM DE ESPESURA TIPO PINGADEIRA EM	m2	46,90	39,47	1.851,14
9.1.9	120208	AGETOP	IMPERMEABILIZACAO-ARGAM. SINT.SEMI - FLEXIVEL	m2	295,39	24,78	5.089,56
						SUB-TOTAL	114.621,31
						TOTAL ITEM	114.621,31
10 REVESTIMENTO DE TETO							
10.1 REVESTIMENTO TETO EXTERNO							
ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAT+MO	PREÇO TOTAL
10.1.1	210101	AGETOP	CHAPISCO EM FORRO (1CL 3 ARG)	m2	208,00	4,60	956,80
10.1.2	210301	AGETOP	REBOCO FINO EM FORRO (1 CALH-4 ARFC+100 KG C/M3)	m2	208,00	13,76	2.862,08
						SUB-TOTAL	3.818,88
10.2 REVESTIMENTO TETO INTERNO							
ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAT+MO	PREÇO TOTAL
10.2.1	210515	AGETOP	GESSO CORRIDO EM TETO	m2	521,76	10,68	5.572,40
						SUB-TOTAL	5.572,40
						TOTAL ITEM	9.391,28
11 PISO							
11.1 PISO EXTERNO							
ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAT+MO	PREÇO TOTAL
11.1.1	220100	AGETOP	PASSEIO PROTECAO EM CONC.DESEMPEM 5 CM 1:2,5:3,5 (INCLUSO ESPELHO DE 30CM/ESCAVAÇÃO/REATERRO/APILAMENTO/ATERRO INTERNO)	m2	312,65	50,80	15.882,62
11.1.2	220108	AGETOP	PISO CONCRETO SEMI POLIDO COM LASTRO (BASE) E=7,0 CM	m2	32,26	48,66	1.569,77
11.1.3	270207	AGETOP	PLANTIO GRAMA BATATAIS PLACA C/ M.O. IRRIG.ADJUBO,TER.VEG.(OC) A<11.000M2	m2	210,55	9,31	1.960,22
						SUB-TOTAL	19.412,61
11.2 PISO INTERNO							
ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAT+MO	PREÇO TOTAL
11.2.1	87680	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESURA 4CM. AF. 06/2014	M2	744,27	26,48	19.708,27
11.2.2	87262	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60x60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF. 06/2014	M2	132,66	81,45	10.805,16
11.2.3	74079/1	SINAPI	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA) COM ACABAMENTO LISO ESPESURA 2,0CM COM JUNTAS PLÁSTICAS DE DILATAÇÃO E PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	610,83	48,16	29.417,57
						SUB-TOTAL	59.931,00
						TOTAL ITEM	79.343,61
12 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS							
12.1 ESGOTO - CAIXAS DE PASSAGEM							
ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAT+MO	PREÇO TOTAL
12.1.1	83659	SINAPI	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TUOLO MACIO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	1,00	626,77	626,77
12.1.2	81828	AGETOP	CAIXA DE ÁREA 60x60CM FUNDO DE BRITA COM GRELHA METÁLICA FERRO CHATO PADRÃO AGETOP	Un	9,00	357,55	3.217,95
12.1.3	81851	AGETOP	CAIXA DE GORDURA 100 L CONCRETO PADRÃO AGETOP IMPERMEABILIZADA	Un	1,00	307,77	307,77
12.1.4	72289	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO 80x80x80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	1,00	301,63	301,63
12.1.5	74104/1	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TUOLO MACIO 60x60x60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCVAÇÃO E CONFECÇÃO	UN	13,00	124,08	1.613,04
						SUB-TOTAL	6.067,16



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



12.2 ESGOTO - PVC ACESSÓRIOS							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAT+MO	PREÇO TOTAL
12.2.1	81690	AGETOP	CORPO RALO SIFONADO CILINDRICO 100 X 40	Un	3,00	11,13	33,39
12.2.2	80560	AGETOP	SIFAO P/LAVATORIO METALICO DIAM.1"X1. 1/2"	Un	18,00	74,77	1.345,86
12.2.3	80562	AGETOP	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	Un	6,00	14,02	84,12
12.2.4	80580	AGETOP	VALVULA P/LAVATORIO OU BEBEDOURO METALICO DIAMETRO 1"	Un	18,00	24,88	447,84
SUB-TOTAL							1.911,21
12.3 ESGOTO - PVC ESGOTO							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAT+MO	PREÇO TOTAL
12.3.1	81702	AGETOP	CURVA 45 GRAUS DIAMETRO 100 MM	Un	7,00	29,71	207,97
12.3.2	81551	AGETOP	CURVA 45 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 75 MM	Un	1,00	32,73	32,73
12.3.3	81730	AGETOP	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 40 MM	Un	23,00	8,73	200,79
12.3.4	81731	AGETOP	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 50 MM	Un	5,00	11,97	59,85
12.3.5	81733	AGETOP	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 100 MM	Un	14,00	25,27	353,78
12.3.6	81737	AGETOP	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAM. 100 MM	Un	1,00	37,63	37,63
12.3.7	81921	AGETOP	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM	Un	16,00	7,47	119,52
12.3.8	81922	AGETOP	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 MM	Un	14,00	8,32	116,48
12.3.9	81924	AGETOP	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 100 MM	Un	4,00	15,53	62,12
12.3.10	81923	AGETOP	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 75 MM	Un	1,00	12,39	12,39
12.3.11	81936	AGETOP	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM	Un	12,00	7,71	92,52
12.3.12	81927	AGETOP	JOELHO 90 GRAUS C/ANEL 40 mm	Un	20,00	8,72	174,40
12.3.13	81973	AGETOP	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 50 MM	Un	7,00	20,83	145,81
12.3.14	81974	AGETOP	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 100 X 75 MM	Un	1,00	28,65	28,65
12.3.15	81971	AGETOP	JUNCAO SIMPLES DIAM. 75 X 50 MM	Un	4,00	18,14	72,56
12.3.16	81975	AGETOP	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 100 MM	Un	5,00	24,22	121,10
12.3.17	82101	AGETOP	REDUCAO EXCENTRICA 75 X 50 MM	Un	3,00	12,59	37,77
12.3.18	82103	AGETOP	REDUCAO EXCENTRICA 100 X 50 MM	Un	1,00	13,86	13,86
12.3.19	82102	AGETOP	REDUCAO EXCENTRICA 100 X 75 MM	Un	1,00	15,40	15,40
12.3.20	82304	AGETOP	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	m	163,19	20,18	3.293,17
12.3.21	82302	AGETOP	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	m	19,92	11,45	228,08
12.3.22	82303	AGETOP	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM.75 MM	m	10,16	17,90	181,86
12.3.23	82301	AGETOP	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 40 MM	m	38,30	8,40	321,72
12.3.24	82201	AGETOP	TE 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM - ESGOTO	Un	2,00	8,38	16,76
12.3.25	82220	AGETOP	TE DE INSPECAO DIAMETRO 100 X 75 MM	Un	1,00	36,47	36,47
12.3.26	82230	AGETOP	TE SANITARIO DIAMETRO 50 X 50 MM	Un	1,00	10,78	10,78
12.3.27	82233	AGETOP	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 50 MM	Un	1,00	19,04	19,04
SUB-TOTAL							6.013,22
12.4 PLUVIAL - PVC ACESSÓRIOS							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAT+MO	PREÇO TOTAL
12.4.1	81662	AGETOP	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 100 X 150 X 50	Un	5,00	22,12	110,60
12.4.2	81661	AGETOP	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 100 X 100 X 50	Un	6,00	12,13	72,78
12.4.3	81664	AGETOP	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 150 X 185 X 75	Un	1,00	30,72	30,72
12.4.4	81663	AGETOP	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 150 X 150 X 50	Un	1,00	23,84	23,84
12.4.5	81690	AGETOP	CORPO RALO SIFONADO CILINDRICO 100 X 40	Un	3,00	11,13	33,39
12.4.6	81691	AGETOP	CORPO RALO SIFONADO QUADRADO 100 X 53 X 40	Un	1,00	11,82	11,82
SUB-TOTAL							283,15
12.5 PLUVIAL - PVC ESGOTO							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAT+MO	PREÇO TOTAL
12.5.1	81702	AGETOP	CURVA 45 GRAUS DIAMETRO 100 MM	Un	22,00	29,71	653,62
12.5.2	81733	AGETOP	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 100 MM	Un	14,00	25,27	353,78
12.5.3	81730	AGETOP	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 40 MM	Un	3,00	8,73	26,19
12.5.4	81924	AGETOP	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 100 MM	Un	1,00	15,53	15,53
12.5.5	81936	AGETOP	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 MM	Un	3,00	14,67	44,01
12.5.6	82304	AGETOP	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	m	159,48	20,18	3.218,31
12.5.7	82331	AGETOP	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAMETRO 150 MM	M	16,37	32,94	539,23
SUB-TOTAL							4.850,66
12.6 VENTILAÇÃO - PVC ESGOTO							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAT+MO	PREÇO TOTAL
12.6.1	81550	AGETOP	CURVA 45º DIAMETRO 50 MM	Un	1,00	14,38	14,38
12.6.2	81731	AGETOP	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 50 MM	Un	11,00	11,97	131,67
12.6.3	81922	AGETOP	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 MM	Un	3,00	8,32	24,96
12.6.4	81936	AGETOP	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM	Un	12,00	7,71	92,52
12.6.5	82302	AGETOP	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	m	6,65	11,45	76,14
12.6.6	82230	AGETOP	TE SANITARIO DIAMETRO 50 X 50 MM	Un	10,00	10,78	107,80
12.6.7	82231	AGETOP	TE SANITARIO DIAMETRO 75 X 50 MM	Un	1,00	16,11	16,11
SUB-TOTAL							463,58
12.7 ÁGUA FRIA - ACESSÓRIOS							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAT+MO	PREÇO TOTAL
12.7.1	80945	AGETOP	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADO DIAM 1/2"	Un	3,00	60,33	180,99
12.7.2	80946	AGETOP	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA DIAM 3/4"	Un	7,00	62,04	434,28
12.7.3	80903	AGETOP	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 1"	Un	1,00	52,92	52,92
12.7.4	80905	AGETOP	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 1.1/2"	Un	9,00	76,30	686,70
12.7.5	80902	AGETOP	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 3/4"	Un	7,00	39,58	277,06
12.7.6	80982	AGETOP	REGISTRO DE ESFERA DIAM.3"	Un	1,00	563,29	563,29
12.7.7	80515	AGETOP	VALVULA DE DESCARGA - CROMADA	Un	13,00	188,59	2.451,67
12.7.8	80621	AGETOP	VALVULA DESCARGA P/MICTORIO DIAM. 3/4" - 1/2"	Un	5,00	124,95	624,75
12.8 ÁGUA FRIA - PVC MISTO SOLDAVEL							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAT+MO	PREÇO TOTAL
12.8.1	81120	AGETOP	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL DIAMETRO 25 X 20 mm	Un	7,00	3,22	22,54
SUB-TOTAL							22,54



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAT+MO	PREÇO TOTAL
12.9 ÁGUA FRIA - PVC RÍGIDO SOLDAVEL							
12.9.1	94714	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDAVEL, DN 85 MM X 3 - INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	1,00	220,11	220,11
12.9.2	81066	AGETOP	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.25X3/4"	Un	17,00	2,67	45,39
12.9.3	81067	AGETOP	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.32X1"	Un	2,00	3,28	6,56
12.9.4	81069	AGETOP	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA/ROSCA P/REG.50X11/2"	Un	22,00	6,97	153,34
12.9.5	89595	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDAVEL, DN 50MM X 1.1/4" INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	14,00	11,25	157,50
12.9.6	81072	AGETOP	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/BR P/REG. 85 X 3"	Un	2,00	28,78	57,56
12.9.7	81162	AGETOP	BUCHA DE REDUCAO SOLD.CURTA 32 X 25 MM	Un	1,00	2,49	2,49
12.9.8	81165	AGETOP	BUCHA DE REDUCAO SOLD. CURTA 60 X 50 mm	Un	2,00	9,16	18,32
12.9.9	81166	AGETOP	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 75 X 60 mm	Un	1,00	16,19	16,19
12.9.10	81167	AGETOP	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 85 X 75 mm	Un	1,00	17,07	17,07
12.9.11	81179	AGETOP	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 50 X 25 mm	Un	8,00	5,71	45,68
12.9.12	81180	AGETOP	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 50 X 32 mm	Un	4,00	6,69	26,76
12.9.13	81185	AGETOP	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 75 X 50 MM	un	3,00	17,47	52,41
12.9.14	81537	AGETOP	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	Un	2,00	5,84	11,68
12.9.15	81736	AGETOP	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAM. 75 MM	Un	1,00	25,44	25,44
12.9.16	81321	AGETOP	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	Un	54,00	4,42	238,68
12.9.17	81322	AGETOP	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM (1")	Un	2,00	5,81	11,62
12.9.18	81324	AGETOP	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 mm (MARRON)	Un	38,00	9,57	363,66
12.9.19	81326	AGETOP	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 75 mm	Un	1,00	61,78	61,78
12.9.20	81327	AGETOP	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 85 mm	Un	3,00	67,59	202,77
12.9.21	81340	AGETOP	JOELHO REDUCAO 90° SOLDAVEL 32 mm X 25 mm	Un	5,00	7,27	36,35
12.9.22	81003	AGETOP	TUBO SOLDAVEL PVC MARRON DIAMETRO 25 mm.	M	84,73	4,60	389,76
12.9.23	81004	AGETOP	TUBO SOLDAVEL PVC MARRON DIAMETRO 32 mm	m	14,59	7,45	108,70
12.9.24	81005	AGETOP	TUBO SOLDAVEL PVC MARRON DIAM.(40 mm)	m	5,42	11,49	62,28
12.9.25	81006	AGETOP	TUBO SOLDAVEL PVC MARRON DIAM. 50 mm	m	109,24	13,16	1.437,60
12.9.26	81007	AGETOP	TUBO SOLDAVEL PVC MARRON DIAMETRO 60 mm (2")	m	5,11	19,57	100,00
12.9.27	81008	AGETOP	TUBO SOLDAVEL PVC MARRON DIAMETRO 75 mm.	m	68,37	28,66	1.959,48
12.9.28	81009	AGETOP	TUBO SOLDAVEL PVC MARRON DIAMETRO 85 mm	m	7,64	44,82	342,42
12.9.29	81402	AGETOP	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	Un	11,00	4,89	53,79
12.9.30	81403	AGETOP	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 mm	Un	2,00	6,43	12,86
12.9.31	81405	AGETOP	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	Un	14,00	14,43	202,02
12.9.32	81406	AGETOP	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 60 mm	Un	1,00	24,56	24,56
12.9.33	81407	AGETOP	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 75 mm	Un	2,00	56,73	113,50
12.9.34	81421	AGETOP	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 32 X 25 mm.	Un	2,00	8,15	16,30
12.9.35	81424	AGETOP	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 X 25 mm.	Un	6,00	12,44	74,64
12.9.36	81427	AGETOP	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 75 X 50 MM	Un	7,00	38,02	266,14
12.9.37	81428	AGETOP	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 85 X 60 MM	Un	1,00	73,72	73,72
						SUB-TOTAL	7.009,13
12.10 ÁGUA FRIA - PVC SOLDAVEL AZUL COM BUCHA LATÃO							
12.10.1	81369	AGETOP	JOELHO 90 GRAUS SOLD. C/BUCHA LATAO 25 X 3/4"	Un	1,00	7,50	7,50
12.10.2	81360	AGETOP	JOELHO RED.90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO 25X1/2"	Un	32,00	6,59	210,88
12.10.3	81445	AGETOP	TE RED.SOLD.90GR.BUC.LATAO BOLSA CENT.25X25X1/2"	Un	5,00	10,75	53,75
						SUB-TOTAL	272,13
						TOTAL ITEM	32.164,45
13 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
13.1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ACESSÓRIOS PARA ELETRODUTOS							
13.1.1	70691	AGETOP	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	Un	154,00	4,18	643,72
13.1.2	70692	AGETOP	CAIXA METALICA QUADRADA 4"x4"x2"	Un	5,00	5,19	25,95
13.1.3	70681	AGETOP	CAIXA METALICA OCTOGONAL FUNDO MOVEL, SIMPLES 2"	Un	138,00	5,49	746,64
13.1.4	71144	AGETOP	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 1.1/2"	Un	1,00	12,51	12,51
13.1.5	71144	AGETOP	LUIVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 1.1/2"	Un	3,00	3,50	10,50
13.1.6	81205	AGETOP	NIPLE COM ROSCA DIAMETRO 1.1/2"	Un	3,00	14,06	42,18
						SUB-TOTAL	1.481,50
13.2 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CABO UNIPOLAR (COBRE)							
13.2.1	70580	AGETOP	CABO PVC (70°C) 1 KV No. 1,5 MM2	M	30,00	1,81	54,30
13.2.2	70585	AGETOP	CABO PVC (70°C) 1 KV No. 16 MM2	M	300,00	7,73	2.319,00
13.2.3	70581	AGETOP	CABO PVC (70°C) 1 KV No. 2,5 MM2	M	3900,00	2,35	9.165,00
13.2.4	70587	AGETOP	CABO PVC (70°C) 1 KV No. 35 MM2	M	80,00	15,71	1.256,80
13.2.5	70582	AGETOP	CABO PVC (70°C) 1 KV No. 4 MM2	M	1100,00	3,05	3.355,00
13.2.6	70583	AGETOP	CABO PVC (70°C) 1 KV No. 6 MM2	M	60,00	3,90	234,00
13.2.7	70512	AGETOP	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV - 35 MM2	M	40,00	15,79	631,60
13.2.7	70511	AGETOP	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV - 25 MM2	M	40,00	11,50	460,00
13.2.7	70513	AGETOP	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV - 50 MM2	M	120,00	22,95	2.754,00
						SUB-TOTAL	20.229,70
13.3 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CABO DE PASSAGEM - EMBUTIR							
13.3.1	70647	AGETOP	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE EMBUTIR 30X30X12 CM	Un	8,00	57,79	462,32
13.3.2	70648	AGETOP	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE EMBUTIR 40X40X15 CM	Un	3,00	86,98	260,94
						SUB-TOTAL	723,26
13.4 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - DISPOSITIVO ELÉTRICO - EMBUTIDO							
13.4.1	71442	AGETOP	INTERRUPTOR SIMPLES (3 SECOES)	Un	2,00	22,26	44,52
13.4.2	71440	AGETOP	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	Un	17,00	10,07	171,19
13.4.3	71443	AGETOP	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SECAO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS	Un	6,00	16,57	99,42
13.4.4	71432	AGETOP	INTERRUPTOR PARALELO DUPLO (2 SECOES)	Un	4,00	22,73	90,92
13.4.5	71441	AGETOP	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES)	Un	7,00	15,15	106,05
13.4.6	91969	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	2,00	48,14	96,28
13.4.7	72570	AGETOP	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V LINHA X	Un	119,00	13,84	1.646,96
13.4.8	72425	AGETOP	TAMPA CEGA PLASTICA RETANGULAR 4X2"	Un	7,00	2,59	18,13
						SUB-TOTAL	2.273,47



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAT+MO	PREÇO TOTAL
14.2 CABOS							
14.2.1	70626	AGETOP	CABO UTP-4P, CAT. 6, 24 AWG	M	1800,00	2,88	5.184,00
14.2.2	70621	AGETOP	CABO TELEFON. CTP-APL-50 DE 20 PARES (USO EXTERNO)	M	15,00	8,15	122,25
						SUB-TOTAL	5.306,25
14.3 EQUIPAMENTOS							
14.3.1	72226	AGETOP	RACK FECHADO DE PAREDE COM PORTA EM ACRILICO - 12 U'S	un	1,00	467,02	467,02
14.3.2	71838	AGETOP	PARAFUSO COM PORCA GAIOLA PARA RACK COM 12MM E ROSCA M5	un	50,00	0,60	30,00
14.3.3	71887	AGETOP	PATCH PANEL PADRÃO 19" CAT. 6, COM 24 PORTAS	Un	2,00	488,33	976,66
14.3.4	71796	AGETOP	ORGANIZADOR DE CABOS (GUIA)	Un	3,00	14,89	44,67
14.3.5	72291	AGETOP	REGUA COM 8 TOMADAS	Un	1,00	45,97	45,97
14.3.6	72556	AGETOP	TOMADA LOGICA RJ-45 TIPO KEYSTONE JACK, CAT. 6	Un	44,00	24,39	1.073,16
14.3.7	71886	AGETOP	PATCH CORD UTP-4 P, CAT 6, FLEXIVEL 2,0 M	Un	44,00	22,02	968,88
14.3.8	16	COMPOSIÇÃO	ESPELHO PARA TOMADAS RJ-45	un	44,00	7,10	312,40
						SUB-TOTAL	3.918,76
						TOTAL ITEM	20.473,79
15 PINTURAS							
15.1 PINTURAS EXTERNAS							
15.1.1	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMÃO, AF. 06/2014	M2	1611,94	1,66	2.675,82
15.1.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF. 06/2014	M2	1611,94	9,90	15.958,21
						SUB-TOTAL	18.634,03
15.2 PINTURAS INTERNAS							
15.2.1	88482	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO, AF. 06/2014	M2	729,76	2,33	1.700,34
15.2.2	88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS, AF. 06/2014	M2	729,76	17,97	13.113,79
15.2.3	88486	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS, AF. 06/2014	M2	729,76	8,72	6.383,51
15.2.4	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMÃO, AF. 06/2014	M2	1212,00	1,66	2.011,92
15.2.5	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF. 06/2014	M2	1212,00	10,09	12.229,08
15.2.6	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF. 06/2014	M2	1212,00	9,90	11.998,80
15.2.7	74065/1	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	161,70	19,50	3.153,15
						SUB-TOTAL	50.570,59
						TOTAL ITEM	69.204,61
16 LOUÇAS, METAIS E BANCADAS							
16.1 METAIS							
16.1.1	80686	AGETOP	CUBA INOX 56X34X17CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº2)	Un	4,00	233,43	933,72
16.1.2	80686	AGETOP	TORNEIRA P/PIA DIAM. 1/2" E 3/4" DE MESA - BICA MÓVEL	Un	4,00	87,41	349,64
16.1.3	80570	AGETOP	TORNEIRA PARA LAVATORIO DIÂMETRO 1/2"	Un	14,00	51,70	723,80
16.1.4	80910	AGETOP	TORNEIRA DE PAREDE P/TANQUE DIAM. 1/2" E 3/4"	Un	1,00	46,61	46,61
16.1.5	230173	AGETOP	BARRA PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS - P.N.E. "B6" - PADRÃO AGETOP	m	2,20	93,24	205,13
16.1.6	80721	AGETOP	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC COM BRAÇO METÁLICO	Un	7,00	72,00	504,00
16.1.7	80741	AGETOP	SABONETEIRA EM INOX	Un	7,00	46,07	322,49
16.1.8	17	COMPOSIÇÃO	SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO 600 A 800M EM ABS - 390X368X120MM	Un	14,00	25,96	363,44
16.1.9	18	COMPOSIÇÃO	SUPORTE DISPENSER - PARA SABONETE OU ALCOOL	Un	14,00	29,78	416,92
16.1.10	80732	AGETOP	PORTA TOALHA EM INOX (HASTE)	Un	7,00	74,02	518,14
16.1.11	80526	AGETOP	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	Un	14,00	95,72	1.340,08
						SUB-TOTAL	5.723,97
16.2 LOUÇAS							
16.2.1	80801	AGETOP	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO C/UMA CUBA E 1 BATEDOR	Un	1,00	149,44	149,44
16.2.2	86938	SINAP	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUI VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2013	UN	13,00	241,30	3.136,90
16.2.3	95470	SINAP	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUI CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2016	UN	13,00	164,87	2.143,31
16.2.4	95472	SINAP	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUI CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2016	UN	1,00	634,48	634,48
16.2.5	74234/1	SINAP	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	446,26	2.231,30
						SUB-TOTAL	8.295,43
16.3 BANCADAS							
16.3.1	271608	AGETOP	BANCADA DE GRANITO C/ESPELHO	m2	8,22	225,73	1.855,50
						SUB-TOTAL	1.855,50
						TOTAL ITEM	15.874,90
17 COMBATE A INCÊNDIO							
17.1 EXTINTORES							
17.1.1	85006	AGETOP	EXTINTOR MULTI USO EM PO A B C (6 KG) - CAPACIDADE EXTINTORA 3A 20BC	un	5,00	150,00	750,00
17.1.2	85003	AGETOP	EXTINTOR PO QUÍMICO SECO (6 KG) - CAPACIDADE EXTINTORA 20 BC	Un	1,00	130,00	130,00
						SUB-TOTAL	880,00
17.2 SINALIZAÇÃO							
17.2.1	71598	AGETOP	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	un	13,00	24,60	319,80
17.2.2	19	COMPOSIÇÃO	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, 13 X 26" CM, EM PVC 2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	un	23,00	20,82	478,86
						SUB-TOTAL	798,66
						TOTAL ITEM	1.678,66
18 SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
18.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA							
18.1.1	270501	AGETOP	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m2	1368,00	1,68	2.298,24
18.1.2	270804	AGETOP	PLACA DE INAUGURAÇÃO AÇO ESCOVADO 60 X 120 CM	un	1,00	983,75	983,75
						SUB-TOTAL	3.281,99
18.2 LIMPEZA FINAL DA OBRA							
18.2.1	20	COMPOSIÇÃO	PERGOLADO	un	2,00	2.524,42	5.048,84
						SUB-TOTAL	5.048,84
18.3 DIVERSOS							
18.2.1	271502	AGETOP	CANTINA - (OBRAS CIVIS)	RE	4000,00	8,98	35.920,00
18.2.2	271500	AGETOP	CAFÉ DA MANHÃ	RE	4000,00	2,21	8.840,00
18.2.3	81883	AGETOP	RES.METALICO TAÇA AÇO PATINÁVEL-V=20M3-COL.SEC.H=6M+FUNDAÇÃO+LOGOTIPO	un	1,00	18.308,16	18.308,16
						SUB-TOTAL	63.068,16
						TOTAL ITEM	71.398,99
TOTAL SERVIÇOS:							1.114.379,19
BENEFÍCIOS DE DESPESAS INDIRETAS - B.D.I.						25,62%	285.503,95
TOTAL GERAL SERVIÇOS:							1.399.883,14

Mário Ricardo
Gerente de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais
ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



ORÇAMENTO SINTÉTICO - Batalhão Operacional da Polícia Militar da Cidade de Posse - Goiás											
Descrição: Batalhão Operacional da Polícia Militar da Cidade de Posse - Goiás		BOI:	25,62%								
Proprietário: Estado de Goiás		Lei Sociais:	89,05%								
Setor: CAESG - Gerência de Arquitetura, Engenharia, Serviços Gerais		Área:	924,47m²								
Endereço: Rua Mãe Nairinha, Quadra 17, Lote Único, Sítio Augusto José Valente, Posse - GO		VALOR	R\$ 1.399.883,14								
Processo: 201700016009396											
Orçamento: 001/2017											
DATA BASE: ATUALIZAÇÃO TABELA AGETOP NOV/17 e SINAPI NOV/17		Data Base NOVEMBRO/2017									
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	TOTAL PARCELADO
1	ADMINISTRAÇÃO	172.948,59	21.618,57 12,5%	21.618,57 12,5%	21.618,57 12,5%	21.618,57 12,5%	21.618,57 12,5%	21.618,57 12,5%	21.618,57 12,5%	21.618,57 12,5%	172.948,59 100,00%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	37.340,14	18.670,07 50,0%	18.670,07 50,0%							37.340,14 100,00%
3	TERRAPLENAGEM	6.887,10	6.887,10 100,0%								6.887,10 100,00%
4	INFRAESTRUTURA	153.790,55	76.895,27 50,0%	76.895,27 50,0%							153.790,55 100,00%
5	SUPERESTRUTURA	164.338,89	82.169,45 50,0%	82.169,45 50,0%							164.338,89 100,00%
6	ALVENARIAS, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	92.443,12			46.221,56 50,0%	46.221,56 50,0%					92.443,12 100,00%
7	ESQUADRIAS MADEIRAS E METÁLICAS	55.794,92					27.897,46 50,0%	27.897,46 50,0%			55.794,92 100,00%
8	REVESTIMENTOS DE PAREDE	107.172,52				37.510,38 35,0%	37.510,38 35,0%	32.151,76 30,0%			107.172,52 100,00%
9	COBERTURA	143.987,28					71.993,64 50,0%	71.993,64 50,0%			143.987,28 100,00%
10	REVESTIMENTO DE TETO	11.797,32						5.898,66 50,0%	5.898,66 50,0%		11.797,32 100,00%
11	PISO	99.671,44						34.885,01 35,0%	34.885,01 35,0%	29.901,43 30,0%	99.671,44 100,00%
12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	40.404,98		6.060,75 15,0%	6.060,75 15,0%	12.121,49 30,0%	12.121,49 30,0%	4.040,50 10,0%			40.404,98 100,00%
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	88.910,08			8.891,01 10,0%	8.891,01 10,0%	17.782,02 20,0%	22.227,52 25,0%	22.227,52 25,0%	8.891,01 10,0%	88.910,08 100,00%
14	REDE DE DADOS	25.719,16						9.001,71 35,0%	9.001,71 35,0%	7.715,75 30,0%	25.719,16 100,00%
15	PINTURAS	86.934,83						26.080,45 30,0%	26.080,45 30,0%	34.773,93 40,0%	86.934,83 100,00%
16	LOUÇAS, METAIS E BANCADAS	19.942,05					1.994,20 10,0%	5.982,61 30,0%	5.982,61 30,0%	5.982,61 30,0%	19.942,05 100,00%
17	COMBATE A INCÊNDIO	2.108,73					210,87 10,0%	632,62 30,0%	632,62 30,0%	632,62 30,0%	2.108,73 100,00%
18	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	89.691,41					8.969,14 10,0%	26.907,42 30,0%	26.907,42 30,0%	26.907,42 30,0%	89.691,41 100,00%
CRONOGRAMA FÍSICO X FINANCEIRO		1.399.883,14	124.071,02	205.414,11	164.961,33	126.963,02	200.097,79	289.317,93	153.234,57	136.423,35	1.399.883,14
			124.071,02	329.485,14	494.446,47	620.809,49	820.907,28	1.110.225,21	1.263.459,79	1.399.883,14	

Mário Ricardo
Gerente de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais

ANEXO V - MODELOS



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



MODELO A - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

Objeto: **Construção da Base Operacional da Polícia Militar do Estado de Goiás.**

Conforme sub-item ___ do Edital, declaramos expressamente, que o(s) profissional(ais) detentor(es) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, indicado(s) a seguir, obrigatoriamente será(ão) o(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto desta licitação:

Goiânia, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante da Empresa



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



MODELO B - DECLARAÇÃO DE VISTORIA AO LOCAL DA OBRA

À SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

Objeto: **Construção da Base Operacional da Polícia Militar do Estado de Goiás.**

Declaro, na qualidade de representante legal da empresa _____, CNPJ n.º _____, fone: _____, fax: _____, correio eletrônico: _____, que visitei, em ___/___/2018, o local de realização da obra objeto da Licitação _____ N.º _____/2018, estando ciente de todas as dificuldades porventura existentes para a execução da obra.

Goiânia, ____ de _____ de 2018.

Nome completo : _____

Título Profissional: _____

N.º. do CREA : _____

Assinatura do Representante da Empresa



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



MODELO C - DECLARAÇÃO

À SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

Objeto: Construção da Base Operacional da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Declaro para fins de licitação, na qualidade de representante legal da empresa _____, CNPJ n°. _____, fone: _____, fax: _____, correio eletrônico: _____, que recebemos toda a documentação técnica deste Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

Goiânia, ____ de _____ de 2018.

Nome completo : _____

Título Profissional: _____

N°. do CREA : _____

Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO - VI

CONTRATO Nº ____/2018

Contrato de obra pública que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Segurança Pública e a Empresa _____, nas condições que se seguem.

(MINUTA)

1. PREÂMBULO

1.1. DO CONTRATANTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP, **DR. ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.033, com poderes conferidos nos termos do §2, do art. 47, da Lei Complementar 58/06, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO**, com endereço à Av. Anhangüera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular, **SR. IRAPUÃ COSTA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, nomeado pelo Decreto de XXXXXXXXX, publicado no Diário Oficial do Estado no dia XXXXXXXXXXXX,.

1.2. DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, Cédula de Identidade nº _____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no _____, na Cidade de _____, Estado de _____.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade tomada de preços nº 051/2018, objeto do processo administrativo nº 201700016009396, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



alterações, Lei Federal 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), normas vigentes, matéria, cláusulas e condições seguintes.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. O presente contrato tem por objeto a **construção de Batalhão para Polícia Militar em Posse - Go**, conforme consta do instrumento convocatório e seus anexos, os quais passam a fazer parte deste contrato.

3.2. A obra será executada na Rua Mãe Naninha, qd 17, lote único, setor Augusto José Valente, Posse-Go.

4. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE se compromete a:

- a) Pagar com pontualidade os respectivos documentos de cobrança, ou seja, as faturas relativas à obra pública, objeto deste contrato, de acordo com as condições previamente estabelecidas.
- b) Nomear representante (Gestor do Contrato), para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade dos serviços a ser executado pela Contratada, nos aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- c) Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo.
- d) Notificar a empresa, por escrito, as advertências sobre a existência de imperfeições, falhas ou irregularidades constante dos objetos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido;
- f) Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, a substituição dos materiais ou serviços que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;
- g) Supervisionar a execução dos serviços, por intermédio do servidor gestor da CONTRATANTE;
- h) Avaliar técnica e previamente os serviços propostos pela CONTRATADA a serem executados;

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a publicação do contrato e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



- a) Entregar a obra no prazo previsto de acordo com o cronograma físico-financeiro e em conformidade com a proposta oferecida, que passa a ser parte integrante deste instrumento de ajuste.
- b) Prestar as informações necessárias e/ou as que forem solicitadas pelo CONTRATANTE durante a execução da obra.
- c) Executar a obra pública com rigorosa observância do projeto e memorial descritivo, bem como com estrita obediência às prescrições e exigências das especificações do CONTRATANTE, que são considerados parte integrante do presente contrato.
- d) Executar a obra empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, com observância ao Projeto de Engenharia do CONTRATANTE.
- e) Manter, no escritório da obra, cópias de todos os projetos e especificações.
- f) Providenciar a atualização de todos os projetos que sofram alterações em relação ao projeto original e, ao final da obra, entregar à SSP o conjunto completo de plantas de “as built” em meio magnético para AUTOCAD.
- g) Retirar do canteiro de obras qualquer material porventura impugnado pela fiscalização.
- h) Apresentar, às suas expensas, amostras de produtos para aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO.
- i) As amostras de materiais aprovadas pela FISCALIZAÇÃO deverão ser guardadas no canteiro até o término dos serviços para permitirem, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o material a ser aplicado.
- j) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham incidir sobre este contrato e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- k) Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital.
- n) Comprovar quando solicitado o recolhimento das guias de contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como demonstrar estar em dia com o recolhimento do ISSQN nos termos do art. 1º da Lei nº 14.489 de 24 de junho de 2003.
- o) Executar integralmente o objeto deste Contrato, sendo vedada sua transferência a terceiros, sem prévia concordância do CONTRATANTE por escrito.
- p) Registrar o contrato decorrente da presente licitação no CREA-GO, conforme determina a Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de dezembro de 1998 do CONFEA.
- q) Responsabilizar-se pela reparação civil, por seus empregados no exercício do trabalho que lhes competir, ou em razão dele, conforme art. 932, inciso III, do Código Civil Brasileiro.
- r) Aceitar acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.
- s) É vedada a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.
- t) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- u) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço contratado;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



v) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

6. CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DA OBRA, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O início da obra, objeto desta avença, ocorrerá a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual será emitida após a publicação do Contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

6.2. O prazo para a conclusão total da obra será de 8 (oito) meses, conforme consta do cronograma físico-financeiro (ANEXO III) do Edital.

6.3. A prorrogação do prazo se dará na forma prevista no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

6.4. A fiscalização e o acompanhamento de todas as fases dos serviços serão feitos por um representante do CONTRATANTE especialmente designado e/ou por terceiros por ela indicadas para assisti-lo e subsidiá-lo, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.5. O recebimento da obra será feito pelo CONTRATANTE, após o seu término, e após verificação da sua perfeita execução, podendo ser recebido da seguinte forma:

6.6. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

6.7. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

7. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor total desta contratação é de R\$ _____ (_____), o qual será pago pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, mensalmente, de acordo com as notas apresentadas e em conformidade com o Cronograma Físico-financeiro constante do Anexo III do Instrumento Convocatório.

7.2. No valor estão incluídos os custos com transporte, encargos trabalhistas, tributários, previdenciários e outros que possam incidir sobre a execução da obra pública.

7.3. O pagamento da 1ª (primeira) parcela da obra ficará condicionado à apresentação de ART de execução.

7.4. DA REVISÃO



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



7.4.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário.

7.4.2. Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

8. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A título de segurança para a fiel execução deste Contrato, a Contratada terá obrigatoriamente, que recolher a Gerência de Contratos e Convênios da SSP, no ato da assinatura deste instrumento, garantia no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato nos termos previstos no artigo 56, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.2. O valor da garantia deverá permanecer integral até o término da vigência do Contrato. A reposição de seu valor se for o caso, será feita em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de recebimento e notificação do Contratante.

8.3. O valor da garantia reverterá em favor do Contratante, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízos das perdas e danos porventura verificados.

8.4. O Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio do Estado, ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

8.5. A garantia inicial do contrato e os respectivos reforços serão levantados após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o FGTS, das obras contratadas, e desde que não haja pendências para com esta Pasta.

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADE E MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar.

9.2. Fica estipulada a multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que incidirá à CONTRATADA pelo descumprimento de suas obrigações aqui livremente ajustadas.

9.3. A inexecução, parcial ou total, das obrigações assumidas ensejará a aplicação, à adjudicatária, das seguintes sanções, garantido o contraditório:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



9.3.1. Advertência;

9.3.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, aplicando-se a *pro-rata die* da data do vencimento da obrigação até seu efetivo cumprimento;

9.3.3 - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria da Segurança Pública e seus órgãos afins:

9.3.3.1 - por 3 (três) meses, quando a licitante executar serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações fornecidas pela CPL e ou órgão solicitante, devidamente comprovado pela fiscalização, ou atrasar os serviços sem justificativa aceita pela SSP.

9.3.3.2 - por 6 (seis) meses quando a licitante incorrer novamente no item anterior;

9.3.3.3 - por até 02 (dois) anos, a critério da SSP, nos casos de novas ocorrências, podendo ainda a CPL solicitar ao Sr. Secretário de Estado da Segurança Pública a declaração da inidoneidade da licitante, nos termos do art. 87, IV e § 3º da Lei nº 8.666/93.

9.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

10. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de despesa:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
Descrição	Cód	Denominação
Unidade Orçamentária:	2902	Polícia Militar
Função:	06	Segurança Pública
Sub-função:	181	Policciamento
Programa:	1033	Programa Estratégico de Prevenção e Repressão ao Crime
Ação:	3051	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades da PM
Grupo de Despesa:	04	Investimento
Fonte de Recurso:	100	Receitas Ordinárias

conforme notas de empenhos estimativos nº _____ e _____ de ____/____/2018, em anexo, no valor de R\$ _____ (_____) e R\$ _____ (_____), respectivamente, restando um saldo de R\$ _____ (_____), a ser empenhado posteriormente.



11. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

11.1. DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão dos contratos, de acordo com que cada caso ensejar, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilidade civil ou criminal e de outras sanções:

- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;
- c) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- d) atraso injustificado do início da execução do contrato;
- e) atraso durante a execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- f) paralisação, total ou parcial, da execução do fornecimento, sem justa causa previamente comunicada à **CONTRATANTE**;
- g) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- i) falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- j) descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- k) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- l) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- m) declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- n) dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;
- o) supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou compras, acarretando a modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;
- p) suspensão da execução contratual, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) não-liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de matérias naturais especificadas no projeto;



s) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato;

t) impossibilidade de alteração do valor do ajuste por recusa da **CONTRATADA**.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da LLC, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

11.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

11.7. A rescisão de que tratam os incisos I a XI e XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas da Lei Federal n.º 8.666/1993:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local e das instalações, bem como a utilização de equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- c) cobrança dos valores das multas e indenizações, para ressarcimento da **CONTRATANTE**;
- d) retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

11.8. A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” fica a critério da **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.9. A **CONTRATANTE** poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividades e serviços essenciais.

11.10. Na hipótese da alínea “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima do órgão ou entidade, conforme o caso.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



11.11. Poderá ainda, ser rescindido por mútuo acordo atendida a conveniência da **CONTRATANTE**, mediante autorização expressa e fundamentada do Secretário de Estado da Segurança Pública e Justiça, tendo a **CONTRATADA** o direito de receber o valor dos serviços executados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A **CONTRATADA** responderá civilmente, pela solidez e segurança da obra, bem como pelos materiais empregados, durante 05 (cinco) anos após o recebimento dos serviços, nos termos do artigo 618, do Novo Código Civil Brasileiro.

12.2. Se a **CONTRATADA** recusar-se a entregar o objeto contratado ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar com a Administração e será descredenciada do CADFOR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

12.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantida a ampla defesa e o contraditório.

12.4. Enquanto não houver decisão definitiva do **CONTRATANTE** acerca das multas a serem aplicadas à **CONTRATADA**, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado, em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento, em caso de condenação da esfera administrativa.

12.5. Os materiais a serem empregados, bem como os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

12.5.1. Às normas e especificações constantes dos projetos e memoriais deste edital.

12.5.2. Às normas da ABNT.

12.5.3. Às disposições legais da União, do Estado de Goiás e da Prefeitura de Posse-Go.

12.5.4. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

12.6. A **CONTRATADA** deverá abrir **DIÁRIO DE OBRA** para acompanhamento dos serviços, assinado pelo Engenheiro responsável; todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado no mesmo em 3 (três) vias. Deverão constar, dentre outros eventos:

12.6.1. as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos.

12.6.2. os acidentes ocorridos na execução da obra e/ou serviço.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



12.6.3. a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra e/ou serviço.

12.6.4. as consultas à FISCALIZAÇÃO.

12.6.5. as respostas e interpelações da FISCALIZAÇÃO.

12.6.6. as datas de conclusão das etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma.

12.6.7. medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados.

12.6.8. outros fatos que, ajuízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

12.7. A CONTRATADA não poderá subempreitar o total da obra a ela adjudicada, salvo a itens que, por sua especialização, requeiram emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados e, neste caso, mediante prévia autorização da FISCALIZAÇÃO, que se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, vetar qualquer subcontratada que venha a ser indicada pela CONTRATADA, sem a necessidade de justificar o veto, e de exigir substituição, a qualquer tempo durante a execução da obra, quando se tornar manifesta sua inidoneidade ou incapacidade técnica. . O valor da subcontratação não poderá exceder 30% (trinta por cento) o valor do contrato da obra. A responsabilidade sobre esses serviços não será transmitida aos subcontratos perante a SSP.

12.7.1. A CONTRATADA deverá sempre responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

12.8. A FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso à obra e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos.

12.9. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a substituição ou vetar qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse dos serviços.

12.10. Para qualquer serviço mal executado ou em desconformidade com o previsto, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de requisitar a modificação, a demolição com nova execução, a substituição da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão de prazo para a conclusão da obra.

12.11. A obra só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos, completa limpeza de todas as áreas trabalhadas.

12.12. Até que seja notificada pelo CONTRATANTE sobre a aceitação final dos serviços, a CONTRATADA será responsável pela conservação dos mesmos, e deverá tomar precauções para evitar prejuízos ou danos a quaisquer de suas partes, provocados pela ação de elementos estranhos ou qualquer outra causa, quer surjam da execução dos serviços, quer de sua não execução.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



12.13. Ao dar por encerrado o seu trabalho, a CONTRATADA oficiará à FISCALIZAÇÃO solicitação de vistoria para entrega da obra. Após a realização desta vistoria, a FISCALIZAÇÃO lavrará TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO onde assinalará as falhas que porventura ainda tenham ficado pendentes de solução. Estas falhas deverão estar sanadas quando da lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

12.14. A lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concebidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei 10.406/2002 – Código Civil), que definem um prazo de 05 (cinco) anos como garantia da obra.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua outorga pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial na SSP/GO e eficácia a partir de sua publicação, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual, e ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor _____, nomeado pela Portaria nº _____.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

15.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2018.

Rogério Ribeiro Soares
Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP

Irapuã Costa Junior
Secretário de Estado da Segurança Pública

Contratada ou Representante da Contratada



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



ANEXO VII

I – CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E PROFISSIONAL

Estaca;

Concreto usinado;

Aço CA-50/60;

Estrutura em aço.

OBSERVAÇÃO: Os itens deverão ser preferencialmente destacados com ”caneta marca texto ou similar”, como forma de maximizar os trabalhos da CPL e, em não sendo possível a conclusão a tempo e forma, a sessão poderá ser suspensa para as conferências necessárias.



ANEXO VIII – FABRICANTES E MARCAS

FABRICANTES / MARCAS

- 1) Pintura:** CORAL, RENNER, SUVINIL, LEINERTEX ou equivalente;
- 2) Instalações Hidro-sanitárias (tubos, conexões e acessórios):** TIGRE, FORTILIT, AKROS ou equivalente;
- 3) Louças e metais sanitários:** As louças serão CELITE, DECA ou equivalente, os metais todos DECA, MAFAL ou equivalente;
- 4) Instalações Elétricas (especificações conforme projeto):**
 - a) **Eletroduto de PVC:** TIGRE, FORTILIT ou equivalente;
 - b) **Eletroduto flexível:** SEALTUBO ou equivalente;
 - c) **Eletroduto Metálico:** CARBINOS, ELECON, MARVITEC ou equivalente;
 - d) **Caixas metálicas de aço:** INELSA, ELMETA, ELFORT, MOPA, SISA, SIEMENS ou equivalente;
 - e) **Caixas metálicas de alumínio:** WETZEL, DAISA, TRAMONTINA ou equivalente;
 - f) **Quadros elétricos:** INELSA, ELMETA, ELFORT ou equivalente;
 - g) **Condutores:** PIRELLI, FICAP, ALCOA ou equivalente;
 - h) **Interruptores e tomadas comuns:** PIAL, SIEMENS ou equivalente;
 - i) **Luminárias:** ITAIM, INDELPA, LUMICENTER, LUMINI, PROJETO ou equivalente;
 - j) **Lâmpadas:** PHILLIPS, OSRAM ou equivalente;
 - k) **Reatores:** PHILLIPS, HELFONT ou equivalente;
 - l) **Disjuntores:** SIEMENS, FAE, SOPRANO ou equivalente;
- 1) Instalações de Cabeamento Estruturado (especificações conforme projeto):**
 - a) **Eletroduto de PVC:** TIGRE, FORTILIT ou equivalente;
 - a) **Eletroduto flexível:** SEALTUBO ou equivalente;
 - b) **Eletroduto Metálico:** CARBINOS, ELECON, MARVITEC ou equivalente;
 - c) **Caixas metálicas de aço:** INELSA, ELMETA, ELFORT, MOPA, SISA, SIEMENS ou equivalente;
 - d) **Caixas metálicas de alumínio:** WETZEL, DAISA, TRAMONTINA ou equivalente;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



e) **Cabos:** FURUKAWA, LUCENT, AMP ou equivalente

f) **Tomadas (macho e fêmea):** FURUKAWA, LUCENT, AMP ou equivalente;

- Todos os materiais especificados acima deverão ser de 1ª linha;
- Os materiais não especificados acima deverão ter o mesmo padrão de qualidade;
 - Os itens EQUIVALENTES deverão passar pela aprovação da FISCALIZAÇÃO